DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.695 / ANO XV / 18 PÁGINAS **PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Dados: 2023.09.27 19:10:02 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS....1
- DECRETOS....3
- PORTARIAS....4
- LICITAÇÕES....6
- CONTRATOS....8
- RECURSOS HUMANOS....8
- SMF....10
- SMIP....11
- DIVERSOS....11

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....13
- FASPG....14
- IPLAN....18

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL....18

LEIS

L E I Nº 1 4. 7 6 9, de 22/09/2023

Dispõe sobre a criação da Casa do Servidor Público Municipal, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 30/08/2023, a partir do Projeto de Lei nº 211/2023, de autoria dos Vereadores Divo e Dr. Erick, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Casa do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único - A Casa do Servidor Público Municipal será implantada de forma gradativa, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 2º A Casa do Servidor Público Municipal terá por finalidade garantir ao servidor público municipal o acesso aos seguintes serviços e direitos, além de outros definidos em regulamentação pelo Poder Executivo:

I. assistência médico-ambulatorial, incluindo a realização de exames médicos;
II. assistência psicológica e terapêutica;
III. campanhas de prevenção de doenças;
IV. assistência jurídica;
V. prática esportiva
VI. viabilizar o acesso ao ensino superior.

Art. 3º Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e outros instrumentos legais com órgãos públicos, empresas privadas, organizações não governamentais e sociedade civil organizada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, visando a sua plena eficácia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4.8 0 1, de 25/09/2023

Denomina de Professora ARITHOZINA MOREIRA DA SILVA o Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Residencial Jardim Royal, Bairro Neves, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 18/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 266/2023, de autoria da Vereadora Missionária Adriana, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de Professora ARITHOZINA MOREIRA DA SILVA o Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Residencial Jardim Royal, Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 0 6, de 25/09/2023

Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação pura e simples, do Estado do Paraná, o imóvel objeto da matrícula nº 12.199, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa e revoga a Lei nº 3.408/1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 180/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação pura e simples, do Estado do Paraná o imóvel objeto da matrícula nº 12.199, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.408, de 23/11/1981.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 0 3, de 25/09/2023

Dispõe sobre o Estacionamento Regulamentado no Município de Ponta Grossa - EstaR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 021/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no Município de Ponta Grossa o Estacionamento Regulamentado – EstaR, com a finalidade de garantir a rotatividade das vagas de estacionamento nas vias públicas municipais.

Art. 2º O EstaR será implantado nas vias públicas do Município e demais espaços de uso comum do povo, a critério da Autoridade Municipal de Trânsito, através de Decreto Prefeitural e observado o recolhimento de preço público igualmente fixado em Decreto.

§ 1º O preço público será cobrado mediante aplicativo de celular, garantida a proporcionalidade em relação ao tempo de permanência e o custo.

§ 2º O tempo de estacionamento na mesma vaga compreenderá o período máximo 2 ou 3 horas, observada a sinalização viária.

§ 3º O Estacionamento Regulamentado será implantado pela Autoridade Municipal de Trânsito através de seus Agentes de Trânsito e a execução poderá ser efetuada diretamente pelo Município ou por empresa especializada, mediante contrato de prestação de serviços, por licitação.

Art. 3º Ficam dispensados do pagamento do preço público a que se refere esta Lei os condutores de:

I. veículos a serviço do Município, Estado e União, devidamente caracterizados;
II. veículos para carga e descarga de mercadorias nos horários prefixados pelo Município;
III. veículos tipo caminhão e caminhonete, utilizados para aluguel e transporte de cargas, cujo proprietário possua alvará de autônomo expedido pelo Município com o cadastro do veículo, pelo prazo de 1 (uma) hora, destinado ao embarque e desembarque de cargas;
IV. veículos adaptados ao uso de pessoa com deficiência e/ou utilizados para o transporte dos mesmos, devidamente registrados junto a autoridade de trânsito municipal, que portarem a credencial de identificação, por no máximo 03 (três) horas por trecho de quadra delimitada no EstaR, exclusivamente nas vagas reservadas;
V. veículos pertencentes a proprietários idosos, nas vagas reservadas, pelo tempo máximo de 02 (duas) horas, mediante a exibição, em local visível no interior do veículo, de credencial expedida pela autoridade de trânsito municipal, exclusivamente nas vagas reservadas;
VI. veículos pertencentes aos Oficiais de Justiça Eleitoral, Federal e do Trabalho e aos Auditores Fiscais do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, até o limite de 20 (vinte) horas semanais, mediante cadastro junto à autoridade de trânsito municipal;
VII. motocicletas e motonetas, utilizadas para serviços de "moto-frete", conforme Lei 10.127, de 29 de dezembro de 2009, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, destinados à coleta e entrega de mercadorias, mediante a exibição, nas caixas das motos, de credencial e lacre disponibilizados pela autoridade de trânsito municipal;
VIII. veículos caracterizados pertencentes às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, mediante cadastro perante a Autoridade Municipal de trânsito, podendo permanecer no local pelo prazo máximo de 02 (duas) horas;
IX. veículos movidos a energia elétrica;
X. veículos utilizados por pessoas submetidas a tratamento oncológico na Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, exclusivamente na Rua Coronel Dulcídio, no trecho compreendido entre as Ruas Dr. Francisco Burzio e Barão do Cerro Azul, desde que atendidas pelo Sistema Único de Saúde e mediante credenciamento junto à Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos do regulamento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Ficam revogadas as Leis ns. 3.573/1983, 6.174/1999, 6.264/1999, 6.266/1999, 6.880/2002, 10.441/2011, 11.235/2013, 11.692/2014, 12.129/2015, 12.198/2015, 12.941/2017, 12.947/2017, 13.416/2019, 13.506/2019 e 13.554/2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 0 4, de 25/09/2023

Altera Lei nº 13.540, de 11/09/2019, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 059/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° A Lei n. 13.540, de 11/09/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, tem a finalidade de assegurar condições à mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural. ***(NR)***

Art. 5º. ...

§ 1º. ...

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social; ***(NR)***

...

III. 01 (um) representante da Fundação Municipal de Saúde; ***(NR)***

...

VI. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; ***(NR)***

VII. 01 (um) representante da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa; ***(NR)***

...

Art. 16. A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para a qual for convocado. ***(NR)***

...

Art. 20-A Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas proporcionando suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações dirigidas às mulheres do município de Ponta Grossa. ***(NR)***

Art. 20-B O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, sob a orientação controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. ***(NR)***

Parágrafo único. ...

...

Art. 20-G O Prefeito Municipal efetivará através de ato próprio as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher mediante proposta apresentada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. ***(NR)***

..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 0 7, de 25/09/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação, mediante concorrência pública, do imóvel que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 204/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação, mediante Concorrência Pública nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do seguinte imóvel:

Lote nº 04, da quadra nº 03, de propriedade do Município de Ponta Grossa, situado no Jardim Ouro Verde, Bairro Colônia Dona Luiza, quadrante SO desta cidade, inscrição imobiliária nº 14.2.50.90.0039.000, de forma irregular, medindo 10,00m de frente para a Rua José Ferreira de Quadros, lado ímpar, distante 29,40m da Rua Talco, confrontando de quem da rua olha, do lado direito com parte do lote 03, onde mede 20,19m, do lado esquerdo, com o lote 05, onde mede 20,21m e, no fundo, com parte do lote 37, onde mede 10,00m, com área de 202,00m², objeto da matrícula nº 61.300, do 1º Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 0 5, de 25/09/2023

Altera Lei nº 14.585, de 31/03/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 161/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei nº 14.585, de 31/03/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º. ...

...

XV. estabelecer critérios e procedimentos para fornecimento de passagens escolares e para concessão de passes livres para estudantes, na forma da lei; ***(NR)***

...

Art. 18. ...

§ 1º. As isenções de que tratam os incisos III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, e XIII serão concedidas observadas as seguintes regras: ***(NR)***

...

§ 3º Os estudantes matriculados em instituições públicas de ensino regular fundamental, médio, superior de graduação e nos cursos preparatórios para vestibular sem fins lucrativos, terão direito ao benefício constante no § 2º deste artigo, limitado a 4 créditos por dia letivo, observado o seguinte: ***(NR)***

I. o Poder Concedente, através de seu órgão gestor, estipulará a identificação dos créditos escolares, vinculados aos estudantes beneficiados;
II. a concessão dos créditos fica condicionada a manutenção da condição de estudante, com frequência mínima de 85% nas atividades regulares.

...

§ 8º Os estudantes matriculados em universidades ou escolas particulares, com bolsa de estudos acima de 50% da mensalidade, fazem jus ao pagamento de 50% da tarifa pública, observado que: ***(NR)***

I. os créditos serão vinculados ao estudante, limitado seu uso à 4 créditos diários;
II. o Poder Concedente, através de seu órgão gestor, estipulará a identificação dos créditos atribuídos aos estudantes.

...

§ 10 Compete ao Município, através do órgão gestor do sistema de transporte coletivo urbano, emitir laudo comprovante do direito ao benefício tarifário às pessoas elencadas nos incisos III, VI, VII, VIII, IX, X e XIII, bem como poderá delegar tal atribuição à empresa, entidades, órgãos de saúde ou de assistência social do Município, além de disciplinar a documentação necessária na forma do regulamento. ***(NR)***

§ 11 Revogado

...

§ 15 O Poder Concedente fica autorizado a custear créditos do transporte coletivo aos atletas incluídos em programas da Secretaria Municipal de Esportes e aos alunos das oficinas culturais da Secretaria Municipal de Cultura, com renda individual mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, limitado ao máximo de duas viagens diárias, com 40 (quarenta) créditos mensais, não cumulativos na recarga. ***(NR)***

§ 16 Fica o Poder Executivo autorizado a custear as gratuidades previstas nos incisos III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII e nos parágrafos deste artigo na forma do regulamento, observada a viabilidade financeira do Município. ***(NR)***

...

Art. 2º Fica repristinada a Lei n. 12.071, de 13/02/2015, e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O S

D E C R E T O N.° 2 2. 3 2 0, de 22/09/2023

Altera Decreto 21.050/2022, que Constitui o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado SEI nº 059039/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. O Decreto nº 21.050, de 14 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica composto o Comitê Municipal de Transporte Escolar, integrado pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Lucilena Bueno Alves
SUPLENTE: Daianne Mirelli de Oliveira **(NR)**
II. ...

..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 3 2 2, de 22/09/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis 14.110/2021 e 14.159/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 081927/2023,

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, **FERNANDO KRUBNIKI DE MEIRA**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 17	CC 17/1	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.
Data da Exoneração	A partir da data de publicação.		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 3 2 1, de 22/09/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis 14.110/2021 e 14.159/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 088260/2023,

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, **DAYANE PEREIRA PAIVA KOCAN**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Diretora do Gabinete do Vice-Prefeito	Equivalente a 75 % do subsídio de Secretário Municipal.	SC 75/2	Gabinete do Vice-Prefeito
Data da Exoneração	A partir da data de publicação.		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23.149/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e de acordo com o protocolado processo SEI 53195/2020, controle registro PGM/PL/GP, datado de 19/09/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores relacionados, lotados na Fundação Municipal de Saúde, para desenvolverem atividades regulatórias, no setor do Complexo Regulador Municipal, conforme segue:

	NOME	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MAT.
I	Chaiane Gomes	Nutricionista	Assistente de Regulação	24389
II	Camila Mudrey	Fonoaudióloga	Assistente de Regulação	18477
III	Erick Camargo	Médico	Assistente de Regulação	31274
IV	Fabiano Swiech Ciesielski	Fisioterapeuta	Assistente de Regulação	25329
V	Fernanda Scheifer	Psicóloga	Assistente de Regulação	21345
VI	Helder Vinicius Ribeiro	Médico	Assistente de Regulação	25373
VII	Izamara da Luz	Assistente Social	Assistente de Regulação	200897
VIII	Janiele Lazaroto Mariano	Nutricionista	Assistente de Regulação	25349
IX	Jean Fernando Sandeski Zuber	Enfermeiro	Assistente de Regulação	22167
X	Jessica Obinger	Médica	Assistente de Regulação	28134
XI	Juliano Teruya Maekawa	Médico	Assistente de Regulação	20594
XII	Kelly Maria dos Santos	Médica	Assistente de Regulação	28725
XIII	Luciana Alves da Silva	Musicoterapeuta	Assistente de Regulação	19729
XIV	Luiz Eduardo Falleiro Garcia	Médico	Regulador	19341
XV	Maria Cristina Villela Evanoski	Assistente Social	Técnica em Regulação	200554
XVI	Mariane Aparecida Sanson Wayar	Odontóloga	Assistente de Regulação	28278
XVII	Marina F. Araújo de Almeida	Fisioterapeuta	Assistente de Regulação	25557
XVIII	Milton Marcio Machota Junior	Médico	Assistente de Regulação	21495
XIX	Paola Calixto	Fisioterapeuta	Assistente de Regulação	25327
XX	Patrícia Fabiana de França Ferreira	Psicóloga	Assistente de Regulação	24598
XXI	Patrícia de Barros Oliveira	Odontóloga	Reguladora	201195
XXII	Ramiro Reggiani Anzuategui	Médico	Regulador	18403
XXIII	Rosangela Kiffer S. Welling	Médica	Reguladora	201251
XXIV	Silvia Cristine Dimbarre Ingles	Odontóloga	Assistente de Regulação	201898
XXV	Mauricio Mayrinck Falcão	Médico	Assistente de Regulação	5661
XXVI	Taissa Correa Fonseca	Médica	Reguladora	20451
XXVII	Thaize Carolina Rodrigues de Oliveira	Assistente Social	Assistente de Regulação	26851
XXVIII	Valéria Rossi Sagaz	Psicóloga	Assistente de Regulação	19758

Atribuições do Médico/Odontológo Regulador

O Médico/Odontólogo Regulador deverá :

· Ser servidor público;

· Promover o bom relacionamento com os membros da equipe;

· Estar lotado ou cedido, cumprindo sua carga horária total no Controle e Avaliação–FMS, estando no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, com função gratificada de Médico ou Odontólogo Regulador;

· Conhecer as políticas de regulação e rede de serviços do SUS vigentes;

· Participar da elaboração, cumprir protocolos assistenciais e de regulação do acesso tendo em vista as políticas de saúde vigentes;

· Participar dos processos de capacitação em regulação, ou outras áreas de interesse da Fundação Municipal de saúde de Ponta Grossa- Pr;

· Atuar de forma imediata, sobre a demanda reprimida de procedimentos, conforme determinação da chefia imediata;

· Orientar os profissionais de saúde ou técnico/administrativos envolvidos na cadeia de regulação (via telefone, e-mail, presencial, etc) de forma a maximizar e adequar os fluxos da assistência, auxiliando na construção e viabilização das grades de referência e contra referência;

· Realizar a regulação (todos os itens de preenchimento obrigatório) e agendamentos de procedimentos das filas de espera, em substituição a Médico Regulador/Assistente de Regulação em período de férias, atestados, licenças e outros, conforme determinação da chefia imediata;

· Executar a regulação (todos os itens de preenchimento obrigatório), avaliação técnica e autorização de solicitações de procedimentos especializados para tratamento fora de domicílio (TFD).

· Executar a regulação (todos os itens de preenchimento obrigatório), avaliação técnica e autorização de solicitações de procedimentos especializados em alta complexidade (AC).

· Promover os agendamentos e autorizações de consultas, exames e procedimentos especializados, baseados em critérios clínicos, com ênfase nos protocolos de acesso, regulação e classificação de risco, aos usuários inseridos em fila eletrônica do Sistema de Regulação – SISREG ou em sistema utilizado pela Fundação Municipal de Saúde.

· Manter diariamente as filas de espera com o mínimo de 90% das guias reguladas, exceto as especialidades que possuem oferta maior que a demanda ou que a Central de Marcação de Consultas e Exames, realize o agendamento diário ou semanal. Estas filas deverão ter suas guias todas reguladas diariamente ao final da escala de trabalho do Médico Regulador;

· Diariamente ocupar todas as vagas possíveis, disponibilizadas no SISREG e/ou outro sistema, para as especialidades que possuem oferta maior que a demanda, sem que permaneçam pacientes nestas filas no final da escala de trabalho, evitando desta forma questionamentos oriundas do Ministério Público quanto a permanência do paciente em fila de espera sendo que há vagas disponíveis no sistema para agendamento imediato.

· Atuar de forma imediata, sobre a demanda reprimida de procedimentos como rotina de trabalho e

quando necessário, realizar a regulação de filas de espera que demandarem de urgência, devido a mutirões e/ou abertura de vagas extras ou de novas contratualizações de serviços, conforme determinação da gerência, coordenação e/ou supervisão (chefia imediata).

· Autorizar ou não a realização de procedimentos, podendo solicitar informações adicionais ao caso, se forem necessárias, bem como devolver a solicitação/encaminhamento respeitando os protocolos e orientações existentes;

· Elaborar parecer técnico para assessoria jurídica da Prefeitura Municipal e/ou Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa –Pr, referente as ações judiciais , bem como outras demandas requisitadas pelo Ministério Público, ouvidoria municipal e/ou estadual ou processos administrativos, quando os assuntos forem relacionados a Central Municipal de Regulação do município de Ponta Grossa–Pr.

· Elaborar parecer médico para assessoria jurídica da Prefeitura Municipal e/ou Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa – Pr, bem como outras demandas requisitadas pelo Ministério Público ou processos administrativos, após análise de solicitações de exames ou procedimentos especiais, bem como nas solicitações de OPMEs não contemplados pelo SUS.

· Analisar, dar parecer técnico, regular a guia ou responder os e-mails ou processos SEIs, em até no mínimo de 48 horas úteis (salvo quando anteceder final de semana, feriados, pontos facultativos e outros impedimentos justificáveis), quando dos pedidos de "Alteração de Classificação de Risco", que serão enviados, entregues ou informados, via e-mail, fisicamente e/ou através de processos eletrônicos e ou conforme atual fluxo estabelecido, tendo em vista que a decisão da alteração ou não da classificação de risco na guia é de competência do Médico Regulador;

· Interagir com outras áreas da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa-Pr, como Telessaúde, Telemedicina, Controle e Avaliação e Auditoria;

· Guardar os princípios do sigilo e da ética médica ao atuar como porta voz em situações de interesse público;

· Ter transparência em escala de trabalho, cuja forma de realização é estipulada e elaborada pelo empregador, bem como ter assiduidade e pontualidade;

quando necessário, realizar a regulação de filas de espera que demandarem de urgência, devido a mutirões e/ou abertura de vagas extras ou de novas contratualizações de serviços, conforme determinação da gerência, coordenação e/ou supervisão (chefia imediata).

· Autorizar ou não a realização de procedimentos, podendo solicitar informações adicionais ao caso, se forem necessárias, bem como devolver a solicitação/encaminhamento respeitando os protocolos e orientações existentes;

· Elaborar parecer técnico para assessoria jurídica da Prefeitura Municipal e/ou Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa –Pr, referente as ações judiciais , bem como outras demandas requisitadas pelo Ministério Público, ouvidoria municipal e/ou estadual ou processos administrativos, quando os assuntos forem relacionados a Central Municipal de Regulação do município de Ponta Grossa–Pr.

· Elaborar parecer médico para assessoria jurídica da Prefeitura Municipal e/ou Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa – Pr, bem como outras demandas requisitadas pelo Ministério Público ou processos administrativos, após análise de solicitações de exames ou procedimentos especiais, bem como nas solicitações de OPMEs não contemplados pelo SUS.

· Analisar, dar parecer técnico, regular a guia ou responder os e-mails ou processos SEIs, em até no mínimo de 48 horas úteis (salvo quando anteceder final de semana, feriados, pontos facultativos e outros impedimentos justificáveis), quando dos pedidos de "Alteração de Classificação de Risco", que serão enviados, entregues ou informados, via e-mail, fisicamente e/ou através de processos eletrônicos e ou conforme atual fluxo estabelecido, tendo em vista que a decisão da alteração ou não da classificação de risco na guia é de competência do Médico Regulador;

· Interagir com outras áreas da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa-Pr, como Telessaúde, Telemedicina, Controle e Avaliação e Auditoria;

· Guardar os princípios do sigilo e da ética médica ao atuar como porta voz em situações de interesse público;

· Ter transparência em escala de trabalho, cuja forma de realização é estipulada e elaborada pelo empregador, bem como ter assiduidade e pontualidade;

· Comunicar a chefia imediata e/ou membro da equipe de trabalho informando quando da impossibilidade de comparecer ao trabalho;

· Informar e/ou solicitar com antecedência período de férias, afim de ser analisado pela chefia imediata, tendo em vista possível impedimento devido haver outro agendamento no mesmo período, causando prejuízos ao bom andamento do serviço;

· Representar o município em reuniões e/ou encontros quando necessário e solicitado pela chefia imediata, conforme escala de trabalho do Medico Regulador;

· O não cumprimento das solicitações e/ou determinações do Médico Regulador, vinculado ao Complexo Regulador Municipal (Controle e Avaliação-FMS) no âmbito do SUS no município de Ponta Grossa –Pr, implica em desobediência desta instrução, ocasionando o desligamento do cargo/função.

Atribuições do Assistente Regulação

O Assistente de Regulação deverá:

· Ser servidor público e ou profissional intermediado por pessoa jurídica;

· Promover o bom relacionamento com os membros da equipe;

· Cumprir sua carga horária acordada com o profissional e/ou chefia imediata, para a realização do processo regulatório, nas dependências do Controle e Avaliação –FMS ou não;

· Conhecer as políticas de regulação e rede de serviços do SUS vigentes;

· Participar da elaboração, cumprir protocolos assistenciais e de regulação do acesso tendo em vista as políticas de saúde vigentes;

· Participar dos processos de capacitação em regulação, ou outras áreas de interesse da Fundação Municipal de saúde de Ponta Grossa- Pr;

· Orientar os profissionais de saúde ou técnico/administrativos envolvidos na cadeia de regulação de forma a maximizar e adequar os fluxos da assistência, auxiliando na construção e viabilização das grades de referência e contra referência;

· Realizar a regulação (todos os itens de preenchimento obrigatório) agendamentos de procedimentos das filas de espera, em substituição a Médico Regulador/Assistente de Regulação em período de férias, atestados, licenças e outros, conforme determinação da chefia imediata;

· Executar a regulação (todos os itens de preenchimento obrigatório), avaliação técnica para autorização de solicitações de procedimentos especializados para tratamento fora de domicílio (TFD).

· Executar a regulação (todos os itens obrigatórios de preenchimento), avaliação técnica para autorização de solicitações de procedimentos especializados em alta complexidade (AC).

· Promover o agendamento e autorização de consultas, exames e procedimentos especializados, baseados em critérios clínicos, com ênfase nos protocolos de acesso, regulação e classificação de risco, aos usuários inseridos em fila eletrônica do Sistema de Regulação – SISREG ou no sistema utilizado pela Fundação Municipal de Saúde.

· Manter diariamente as filas de espera com o mínimo de 90% das guias reguladas, exceto as especialidades que possuem oferta maior que a demanda ou que a Central de Marcação de Consultas e Exames, realize o agendamento diário ou semanal. Estas filas deverão ter suas guias todas reguladas diariamente ao final da escala de trabalho do Assistente de Regulação.

· Conforme escala de trabalho, ocupar todas as vagas possíveis, disponibilizadas no SISREG e/ou outro sistema, para as especialidades que possuem oferta maior que a demanda, sem que permaneçam pacientes nestas filas no final da escala de trabalho, evitando desta forma questionamentos do Ministério Público quanto a permanência do paciente em fila de espera sendo que há vagas disponíveis no sistema para agendamento imediato.

· Atuar de forma imediata, sobre a demanda reprimida de procedimentos, quando necessário, realizar a regulação de filas de espera que demandarem de urgência, devido a mutirões e/ou abertura de vagas extras ou de novas contratualizações de serviços, conforme determinação da gerência, coordenação e/ou supervisão(chefia imediata).

· Autorizar ou não a realização de procedimentos, podendo solicitar informações adicionais ao caso, se forem necessárias, bem como devolver a guia para o estabelecimento solicitante cancelar a guia, respeitando os protocolos e orientações existentes;

· Analisar, dar parecer técnico, responder os e-mails ou processos SEIs, em até no mínimo de 5 dias úteis, quando dos pedidos de "Alteração de Classificação de Risco", que serão enviados, entregues ou informados, via e-mail, fisicamente e/ou através de processos eletrônicos e ou conforme fluxo estabelecido, tendo em vista que a decisão da alteração ou não da classificação de risco na guia é de competência do Assistente de Regulação;

· Interagir com outras áreas da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa-Pr, como Telessaúde, Telemedicina, Controle e Avaliação e Auditoria;

· Guardar os princípios do sigilo e da ética médica ao atuar como porta voz em situações de interesse público; · Informar com antecedência período de férias, para fins de remanejamento do trabalho entre os demais membros da equipe;

Atribuições do Técnico em Regulação

· Manter atualizado o sistema de informação dos serviços regulados, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre os serviços de saúde ;

. Comparecer às reuniões, encontros. cursos elou congressos técnicocientificos e administrativos quando solicitado;

· Responder perante órgão empregador a cumprimento integral das tarefas correlatas ao cargo; · Realizar análise dos dados gerados pelo sistema, emitindo relatórios periódicos, subsidiando a gestão na tomada de decisão;

· Comunicar-se com os Reguladores e Assistentes de Regulação quando solicitado, informando e orientando sobre atualizações no sistema, demandas de trabalho e outros;

. Orientar os Estabelecimentos de Saúde quanto a alterações e atualizações, referentes ao fluxo dos atendimentos, agendamentos e operacionalização do Sistema utilizado na regulação;

· Digitação de guias/encaminhamentos , quando solicitado pela chefia imediata;

· Enviar e responder e-mails ou processos administrativos físicos ou eletrônicos, referente as demandas de trabalho diárias ;

· Treinar/capacitar profissionais, para operacionalizar o sistema de regulação;

· Realizar agendamentos no sistema de informação vigente, quando solicitado pela chefia imediata;

· Realizar regulação administrativa ou não, seguindo os protocolos e orientações vigentes;

· Monitoramento das guias reguladas ;

· Desempenhar outras atividades afins, determinadas pela chefia imediata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADAS** as Portarias 17.740/2018, 17.971/2018, 18.524/2019, 20.712/2021, 21.552/2022, 21.697/2022, 21.858/2022, 22.301/2022, 22.866/2023, e 23.029/2023, ficando também, **REVOGADA** a Portaria 21.149/2023, publicada no Diário Oficial do Município do dia 21/09/2023, na Edição n. 3690.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/09/2023, às 10:24, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/09/2023, às 12:14, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3729354** e o código CRC **CC290735**.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, torna público que após observado o prazo recursal e analisado o recurso interposto, foram inabilitadas as proponentes Tributarie Eficiência Fiscal Ltda e WHP Consultoria Tributaria e Empresarial Ltda, permanecendo habilitadas Lexicon Informática e Serviço Ltda e Agência Brasileira de Planejamento Econômico Social – AGBRASIL.

Também após a publicação da portaria n.23.151/2023 no Diário Oficial do Município (edição de 21 de setembro) prosseguirá o trâmite dos trabalhos da Concorrência 22/2022 (Serviços de Assessoria e consultoria especializada em auditorias para levantamento e recuperação de créditos tributários previdenciários) dar-se-á:

ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS HABILITADAS: às 14:00 dia 04 de outubro. Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, 2º andar do Paço Municipal Dr. David Federmann, Avenida Visconde de Taunay, 950

Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 223/2023

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h15m do dia 16 de outubro de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), Pregão, na forma eletrônica para Aquisição de produtos de limpeza para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família. Valor Máximo: R$ 40.550,00(quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Ponta Grossa, 26 de setembro de 2023
BRUNO CÉSAR COSTA PINTO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950. CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/PR. Tel.: (42) 3220-1000 - ramal 1349

RESULTADO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 177/2023

Com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 177/2023, para aquisição de gêneros alimentícios e utilidades domésticas para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família. realizado em 11/08/2023, nada havendo irregular, segue o resultado do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 46.985.752/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Amendoim descascado - Unidade Básica: kg - Quantidade: 1.200 - Aquisição de 1.200 kg de amendoim beneficiado. Grupo: EM GRÃO. Subgrupo: selecionado. Classe: MÉDIO. Tipo 1. Isento de impurezas, parasitas e larvas. Embalagem primária: pacotes de polietileno atóxico, transparentes, resistentes, termossoldados, com capacidade de 400 a 500 g do produto. Embalagem secundária: fardos plásticos ou de papel. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	RD PACOTE 500 G	KG	1200	8,70	10.440,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - CNPJ: 75.904.383/0136-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Café almofada - Unidade básica: kg. Quantidade: 1.500 kg. - Aquisição de 1.500 kg de café almofada tradicional: em pó homogêneo, obtido da torração e moagem de grãos do tipo 8 COB ou melhores, predominantemente da espécie arábica, admitindo mistura com robusta, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos, aroma e sabor suaves, característicos do produto; nota de qualidade global entre 4,8 e 5,9 (análise sensorial); ou superiores; ponto de torra variando de moderadamente clara a moderadamente escura. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados, flexíveis, de 500 g cada. Embalagem secundária: fardos plásticos ou caixas de papelão contendo entre 10 e 20 pacotes de 500 g. Validade mínima: 4 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). REFERÊNCIA: ALVORADA, PELE, ALVORADA, equivalente ou superior.	Sollus	KG	1500	19,40	29.100,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

FORNECEDOR: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA - CNPJ: 32.656.339/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Bombons sortidos - Unidade Básica: kg - Quantidade: 200 kg. - Aquisição de 200 kg de Bombons sortidos: Bombons sabores, com cobertura sabor chocolate. Mínimo cinco sabores na embalagem. Ingredientes: açúcar, glicose, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, albumina, sal, umectante, emulsificantes, aromatizantes e corantes. O recheio deve diferir nitidamente da cobertura em sua composição. Embalagem: pacote plásticos metalizados variando entre 300 g e 1.000 g contendo bombons com gramatura entre 8 a 25 g cada, cada bombom deve ser revestido com embalagem plástica metalizada com código de barras. Validade mínima de 1 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras em cada bombom). REFERÊNCIA: BEL, HAPPY END, equivalente ou superior.	BEL BEL	KG	200	36,49	7.298,00
8	1	Paçoquinha de amendoim - Unidade Básica: kg - Quantidade: 150 kg. - Aquisição de 150 kg de Paçoquinha de amendoim: Ingredientes: amendoim, açúcar e sal. Embalagem: pacotes ou potes plásticos variando entre 300 g e 1.000 g. Cada paçoca com gramatura entre 12 a 30 g cada, cada unidade deve ser revestida com embalagem plástica metalizada com código de barras. Validade mínima de 8 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras em cada unidade).	NUTRI BONN	KG	150	21,12	3.168,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.466,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

FORNECEDOR: GIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 20.274.363/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Achocolatado em pó (lata ou pote plástico) - Unidade Básica: kg. - Aquisição de 754 kg (EQUIVALENTE A 2.000 UNIDADES), de achocolatado em pó: alimento achocolatado em pó, à base de açúcar, cacau em pó solúvel, maltodextrina e vitaminas. Teores máximos por 20 g do produto (02 colheres de sopa): Carboidratos 19% (dos quais, no máximo 18% de açúcares) Sódio: 30 mg. Gorduras totais: 0,5 g. Gorduras saturadas: 0 g. Teores mínimos por 20 g do produto (02 colheres de sopa): Vitamina A: 90 µg. Niacina (B3): 2,4 mg. Vitamina C: 6,7 mg. Vitamina D: 0,8 mg. Sem gordura trans. Teor Máximo de Açúcares na Composição: 90%. Embalagem primária: lata ou pote plástico com 370 g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima: de 12 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). REFERÊNCIA: NESCAU, TODDY, equivalente ou superior.	Nescau	KG	754	20,47	15.434,38
7	1	Filtro de papel para café - Unidade básica: Caixa com 30 unidades - Quantidade: 10.200. - Aquisição de 10.200 caixas de filtro de papel para café: filtro coador para café, n° 103. Composição: 100% fibras celulósicas. Embalagem primária: caixa de papelão com 30 unidades. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 02 anos após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente, específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	Brigitta	CX	10200	3,01	30.702,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 46.136,38 (quarenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

FORNECEDOR: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 28.072.565/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	Café almofada - Unidade básica: kg. Quantidade: 1.500 kg. - Aquisição de 1.500 kg de café almofada SUPERIOR: em pó homogêneo, obtido da torração e moagem de grãos do tipo 8 COB ou melhores, predominantemente da espécie arábica, admitindo mistura com robusta, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos, aroma e sabor suaves, característicos do produto; nota de qualidade global entre 6,0 e 7,0 (análise sensorial); ou superiores; ponto de torra variando de moderadamente clara a moderadamente escura. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados, flexíveis, de 500 g cada. Embalagem secundária: fardos plásticos ou caixas de papelão contendo entre 10 e 20 pacotes de 500 g. Validade mínima: 4 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	CEREJA 1500 KG EM EMBALAGEM DE 500 GR - SUPERIOR-ENTRE 6	KG	1500	24,70	37.050,00
6	1	Copo plástico descartável - Unidade básica: fardo - Quantidade: 500 fardos. - Aquisição de 500 fardos de copos plásticos descartáveis. Material: poliestireno - atóxico, temperatura máxima para uso: 100°. Tamanho: copos com capacidade de 150 a 200 ml cada unidade. Fardos com 100 unidades cada.	SUPERFORM 200 ML - PCT C/ 100 UNID.	FRD	500	3,48	1.740,00
		Validade indeterminada. Embalagem: pacotes plásticos contendo 100 copos. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).					

Valor Total do Fornecedor: R$ 38.790,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 134.932,38 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

Ponta Grossa/PR, 26 de setembro de 2023.
BRUNO CÉSAR COSTA PINTO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

PONTA GROSSA PREFEITURA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos
Av. Visconde de Taunay, 950. CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/PR. Tel.: (42) 3220-1000 - ramal 1126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023

1º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

OBJETO: O objeto deste pregão é escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, editoriais, de comunicação visual e materiais personalizados.

	Empresa Participante	Data de entrega das Amostras
1	Jair Manarim & Cia Ltda	22/09/2023

	Produto	Unidade	Status		Motivo de reprovação
			Aprovado	Reprovado	
Lote 1	Impressão (fotocópia): colorida realizada em papel cartão tamanho A3. Gramatura de 200g a 240g.	Und	XXX		----------
Lote 2	Confecção de folder tamanho A3, papel couché brilho 170 g/m², impressão em policromia e acabamento com três dobras.	Und	XXX		----------
Lote 5	Vinil adesivo autocolante, com impressão digital colorida de alta qualidade, para sinalizações visuais e afins.	M²	XXX		----------

	Empresa Participante	Data de entrega das Amostras
1	Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda	25/09/2023

	Produto	Unidade	Status		Motivo de reprovação
			Aprovado	Reprovado	
Lote 3	Crachá para identificação 100% PVC, colorido, alta qualidade, frente com impressão da foto para baixo da lâmina, dados variáveis e código de barras no padrão solicitado, protegido com prendedor modelo jacaré, niquelado com alça plástica, transparente, com fecho de encaixe e fita, acompanha cordão para crachá produzido em poliéster, com presilha jacaré, cor a definir, tamanho 12 mm x 85 mm.	Und	XXX		----------

	Empresa Participante	Data de entrega das Amostras
1	Polimpressos Serviços Gráficos Ltda	13/09/2023

	Produto	Unidade	Status		Motivo de reprovação
			Aprovado	Reprovado	
Lote 4	Crachá - credencial para eventos - frente. Em papel couche, 04 cantos arredondados, acompanha cordão preto 3 mm, em furo padrão.	Und	XXX		----------

	Empresa Participante	Data de entrega das Amostras
1	Marcelo Simoni ME	23/09/2023

	Produto	Unidade	Status		Motivo de reprovação
			Aprovado	Reprovado	
Lote 9	Botton: (modelo Americano), tradicional no formato redondo com alfinete no verso. Acabamento no verso em plástico, prensado sobre uma base de metal, não visível, várias medidas: 35 x 45 x 55 mm.	Und	XXX		----------

PONTA GROSSA 26 DE SETEMBRO 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
RHAMONN RANGEL COTTAR
Data: 26/09/2023 16:26:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RHAMONN RANGEL COTTAR
Assinatura

gov.br Documento assinado digitalmente
KARLA MARIELY NOFFKE PEREIRA
Data: 26/09/2023 16:50:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KARLA MARIELY NOFFKE PEREIRA
Assinatura

PONTA GROSSA 200 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2023

DATA: 26/09/2023 **PROTOCOLO:** 80450 / 2023 **PROCESSO:** 498

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: WS AIRCRAFT MUSEUM
CNPJ: 37.348.770/0001-30 **Insc. Estadual:**
Endereço: PAULO ABDALA, 650
Bairro: SALGADINHO **Cidade:** CAMPO LARGO - PR **CEP:** 83.606-480
Telefone:

OBJETO

Contratação da empresa WS Aircraft Museum, para exposição das aeronaves antigas de seu acervo exclusivo, em alusão as comemorações aos 200 anos do Município de Ponta Grossa/PR e aos 34 anos do Aeroclube de Ponta Grossa/PR, a ser realizado no Aeroporto Municipal em data a definir.

JUSTIFICATIVA

A justificativa para solicitação de dispensa de licitação nessa contratação considera a singularidade, exclusividade e disposição de oferta do objeto, o qual a empresa WS Aircraft Museum dispõe com exclusividade, de aeronaves utilizadas na Segunda Guerra Mundial e na Guerra do Vietnã disponíveis a exposição no Aeroporto Sant'Ana —Comandante Antônio Amilton Beraldo-SBPG. Considera-se ainda ao pedido de dispensa a urgência para sua contratação, considerando a proximidade da data de comemoração aos 200 anos do Município de Ponta Grossa/PR, e do aniversário de 34 anos do Aeroclube de Ponta Grossa/PR.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
10003267810145211133903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	2	128907	PROMOÇÃO DE EVENTO	SVÇ	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
						Total:	**65.000,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 74, I da Lei 14.133/2021, conforme **parecer jurídico n. 1742/2023 e n.1830/2023.**

PAULO BARBOSA PINTO
Secretário Municipal de Indústria Comércio e Qualificação Profissional

---

PONTA GROSSA PREFEITURA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos
Av. Visconde de Taunay, 950. CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/PR. Tel.: (42) 3220-1000 - ramal 1349

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 222/2023.

O Município de Ponta Grossa/PR informa que ficará suspenso por tempo indeterminado o Pregão, na forma eletrônica nº 222/2023 que seria realizado às 14h00min do dia 02/10/2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), para aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto (Rep), homologados pelo MTE pela PORTARIA nº 1.510/2009, para análise e julgamento da impugnação apresentada. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência.

Ponta Grossa/PR, 27 de setembro de 2023.

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 286/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ELISABETE STARKE MESSIAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de fornecimento extra, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento) R$ 71.127,50 (setenta e um mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: WILLIAM HEGENBERG 0733916995
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 01/09/2023 a 01/09/2024, convalidando a data de 01/09/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais).

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: RUBENS ROSA ALVES FILHO 03815451990
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 01/09/2023 a 01/09/2024, convalidando a data de 01/09/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais).

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CAMILA CRISTINA CARDOSO 08333592902
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 01/09/2023 a 01/09/2024, convalidando a data de 01/09/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: OSMAR ASSIS DE ABREU AGUA MINERAL - ME
OBJETO: Fornecimento de água mineral
VALOR: R$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 5/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023

CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: R.A.S EMPORIO DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Fornecimento de água mineral
VALOR: R$ 2.367,94 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 5/2023

CONTRATO Nº 447/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: JAQUELINE DIAS COMÉRCIO DE REFEIÇÕES EIRELI
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de tendas e decoração dos diversos ambientes para a realização da Transforma Agro Paraná 2023
VALOR: R$ 143.735,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais)
PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação é de 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: pregão nº 198/2023

CONTRATO Nº448/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TCC TRANSPORTES E EVENTOS LTDA ME
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de tendas e decoração dos diversos ambientes para a realização da Transforma Agro Paraná 2023
VALOR: R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais)
PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação é de 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná
LICITAÇÃO: pregão nº 198/2023

CONTRATO Nº459/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARENA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA
OBJETO: a prestação de serviços de sonorização (ádio e vídeo), para o evento "TRANSFORMA AGRO PARANÁ 2023"
VALOR: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)
PRAZO: O prazo da vigência da presente contratação é de 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: pregão nº 200/2023

CONTRATO Nº 455/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FJ INSTALACOES E OBRAS ELETRICAS LTDA
OBJETO: prestação de serviços de manutenção elétrica junto ao Centro Agropecuário Municipal de Ponta Grossa
VALOR: R$ 123.058,20 (cento e vinte três mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos)
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº 98/2023

CONTRATO Nº460/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANCA LTDA
OBJETO: prestação de serviço de Produção Cultural, para operacionalização dos editais que serão executados pela lei 195/2022 – Paulo Gustavo
VALOR: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 145/2023

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 017/2023

Professor 20 horas – Prazo Determinado

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 083558/2023,

C O N V O C A

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Teste Seletivo nº 001/2021 para o emprego temporário descrito abaixo, a comparecerem no dia 03/10/2023 (Três de outubro de 2023), às 09 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16, **munidas de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Aline de Oliveira dos Santos	Professor 20 horas – Prazo determinado	346
Jessica Fabiane Pateck de Moura	Professor 20 horas – Prazo determinado	347
Aline Barbara Ferreira	Professor 20 horas – Prazo determinado	348
Jeniffer Christine Lopes	Professor 20 horas – Prazo determinado	349
Amanda Moreira da Silva	Professor 20 horas – Prazo determinado	350
Kaline Guse	Professor 20 horas – Prazo determinado	351
Ana Paula Olemchuk Carneiro	Professor 20 horas – Prazo determinado	352
Camila Jensen	Professor 20 horas – Prazo determinado	353
Evelyn Renata Gonçalves	Professor 20 horas – Prazo determinado	354
Sthefany Letycia Lopes Pedroso	Professor 20 horas – Prazo determinado	355
Vitória Tayane Silva D'Alves	Professor 20 horas – Prazo determinado	356

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 26 de setembro de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 018/2023

Professor 40 horas – Prazo Determinado

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 088400/2023,

C O N V O C A

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Teste Seletivo nº 001/2021 para o emprego temporário descrito abaixo, a comparecerem no dia 03/10/2023 (Três de outubro de 2023), às 09 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16, **munidas de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Andressa Galvão de Oliveira	Professor 40 horas – Prazo determinado	170
Vânia Lemes	Professor 40 horas – Prazo determinado	171
Loriane Marcela Laurete de Freitas	Professor 40 horas – Prazo determinado	172
Mayara Flaviane Bach	Professor 40 horas – Prazo determinado	173
Jeniffer Maquelli Souza Rodrigues	Professor 40 horas – Prazo determinado	174
Thais Grabicoski Amancio	Professor 40 horas – Prazo determinado	175

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 26 de setembro de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 024/2023

Professor 40 horas - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 088400/2023,

C O N V O C A

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 004/2022 para o emprego de Professor 40 horas, a comparecer no dia 03/10/2023 (Três de outubro de 2023), às 09 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16, **munida de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Luana Ribeiro de Souza	Professor 40 horas	269

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 004/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 03 de outubro de 2023 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o candidato não compareça na data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 26 de setembro de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 025/2023

Assistente de Educação

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 088400/2022,

C O N V O C A

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 002/2022 para o emprego de Assistente de Educação, a comparecerem no dia 03/10/2023 (Três de outubro de 2023), às 09 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16, **munidas de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Silvia Mariliz Vidal da Silva	Assistente de Educação	31 afrodescendente
Katiele Karine Meira Soares	Assistente de Educação	289

Caso o candidato não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 26 de setembro de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO nº 011/2023

Professor 40 horas

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no subitem 12.4 do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 004/2022,

TORNA PÚBLICA

a reclassificação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 004/2022 que optou por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito a seguir.

Professor 40 horas – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Nome	Classificação	Reclassificação	Documento
Tatieli Aparecida Albuquerque	253	965	Ata 066/2023 - SME

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 26 de setembro de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO nº 010/2023

Professor 20 horas

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no subitem 12.4 do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 001/2022,

TORNA PÚBLICA

a reclassificação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 que optaram por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito a seguir.

Professor 20 horas

Nome	Classificação	Reclassificação	Documento
Esmarina Aparecida Mainardes Milek Lucas	231	861	SEI 086787/2023
Jessica do Rocio Cunha Scorsin	241	862	SEI 088613/2023
Alice Nayara Branco	249	863	Ata 065/2023 - SME
Berenice de Cassia da Silva	251	864	Ata 065/2023 - SME

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 26 de setembro de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 023/2023

Professor 20 horas – Séries Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 088400/2023,

C O N V O C A

os candidatos abaixo relacionados, aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 para o emprego de Professor 20 horas – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a comparecerem no dia 03/10/2023 (Três de outubro de 2023), às 09 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16, **munidas de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Joelma Aparecida Krepel	Professor 20 horas	259
Eliane Cristina Pantaleão Roxadelli	Professor 20 horas	260
Alexsandra Michaliski Scudelarek	Professor 20 horas	261
Conceição Aparecida Postanovicz Palhano	Professor 20 horas	262
Marcia Ribas Alves	Professor 20 horas	263
Josiane Aparecida de Arruda da Cruz	Professor 20 horas	264
Marilda Aparecida Marcondes Amaral	Professor 20 horas	265
Priscila Hellmann	Professor 20 horas	266
Michelle Rey Mainardes	Professor 20 horas	267
Ines Walesko	Professor 20 horas	268
Silmara de Almeida Burnat	Professor 20 horas	269
Carmelinda Conti dos Santos	Professor 20 horas	270
Ana Cristina da Silva Campanucci	Professor 20 horas	271
Cheila da Silva	Professor 20 horas	31 afrodescendente
Raquel Donise Soczek	Professor 20 horas	273
Daiane Levandoski Dubiel	Professor 20 horas	274
Eloina Rodrigues Monteiro	Professor 20 horas	275

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 03 de outubro de 2023 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o candidato não compareça na data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 26 de setembro de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	NLCM. 1270219.18.12.23
PROCESSO:	1270219/2018
OBRA CPS	RUA GUILHERME VOIGHT
TRECHO:	RUA ENFERMEIRO PAULINO X AVENIDA ANA RITA

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção ao Código Tributário Nacional – Lei 5.172/1966 – Artigos 81 e 82 e Código Tributário Municipal - Lei 6.857/2001 Artigos 218 até 232 - e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do **Lançamento de Contribuição de Melhoria**. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:
RUA: RUA GUILHERME VOIGHT
TRECHO: RUA ENFERMEIRO PAULINO X AVENIDA ANA RITA
A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

2. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Artigo 226 – Lei 6.857/2001)
Os boletos/guias de recolhimento estão disponíveis no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro).**
➔- Desconto de 10% (dez por cento), para o contribuinte que optar pelo pagamento integral ou do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
➔- Pagamento parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que: a parcela não seja inferior a 0,5 VR (metade do Valor de Referência).
- Valor de Referência/2023 dividido por 2 ➔ R$105,35 [÷] 2 [=] R$52,68 -
Após 60 dias do lançamento, o valor estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro)**, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

5.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
TERÃO DIREITO À ISENÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;

➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, desde que no imóvel resida pessoa com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico;
➔- Imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto, os partidos políticos; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos;
TERÃO DIREITO À REDUÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e inscrito no CADÚNICO, neste caso, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria será 5% (cinco por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa, 27 de setembro de 2023.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor entre a divisão individual do custo da obra (rateio do custo da obra - RCTO) e a valorização imobiliária após a melhoria (VI), sendo o valor monetário atualizado à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

EDITAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	QQCM 1270219.18.12
Publicação no Diário Oficial do Município em:	10/05/2018 – Ed. 2.310 – páginas 20 e 21
Custo Total da Obra:	R$ 110.916,95
Área individual beneficiada (AB) é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista	
Valor do metro quadrado da obra:	R$ 148,09
Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento (IPCA)	1,318669

Os contribuintes aqui relacionados poderão emitir os boletos/guias de recolhimento no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer CPF)** no prazo de até 60 dias do lançamento, sendo **prazo final até 27/11/2023**, conforme prazos e condições de pagamento.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	AB m²	VI R$	RCTO R$	VCM R$
EMILIO SCHILLER	49999	52,50	59.483,08	10.252,06	10.252,06
OLIVIA DE OLIVEIRA	49998	64,40	19.061,99	12.575,86	12.575,86
PEDRO HVREM	50000	52,50	68.524,77	10.252,06	10.252,06
SILVANO PIPPER	50001	115,50	33.560,94	22.554,54	22.554,54
WANDA URBA NASCIMENTO	49948	52,50	57.470,79	10.252,06	10.252,06

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	NLCM. 1270219.18.13.23
PROCESSO:	1270219/2018
OBRA CPS	RUA ENFERMEIRO PAULINO
TRECHO:	RUA JOÃO MOREIRA GARCEZ X AFONSO CAMARGO

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção ao Código Tributário Nacional – Lei 5.172/1966 – Artigos 81 e 82 e Código Tributário Municipal - Lei 6.857/2001 Artigos 218 até 232 - e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do **Lançamento de Contribuição de Melhoria**. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:
RUA: RUA ENFERMEIRO PAULINO
TRECHO: RUA JOÃO MOREIRA GARCEZ X AFONSO CAMARGO
A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

2. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Artigo 226 – Lei 6.857/2001)
Os boletos/guias de recolhimento estão disponíveis no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro).**
➔- Desconto de 10% (dez por cento), para o contribuinte que optar pelo pagamento integral ou do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
➔- Pagamento parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que: a parcela não seja inferior a 0,5 VR (metade do Valor de Referência).
- Valor de Referência/2023 dividido por 2 ➔ R$105,35 [÷] 2 [=] R$52,68 -
Após 60 dias do lançamento, o valor estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro)**, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

5.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
TERÃO DIREITO À ISENÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;

➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, desde que no imóvel resida pessoa com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico;
➔- Imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto, os partidos políticos; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos;
TERÃO DIREITO À REDUÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e inscrito no CADÚNICO, neste caso, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria será 5% (cinco por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa, 27 de setembro de 2023.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor entre a divisão individual do custo da obra (rateio do custo da obra - RCTO) e a valorização imobiliária após a melhoria (VI), sendo o valor monetário atualizado à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

EDITAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	QQCM 1270219.18.13
Publicação no Diário Oficial do Município em:	10/05/2018 – Ed. 2.310 – página 21
Custo Total da Obra:	R$ 121.160,72
Área individual beneficiada (AB) é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista	
Valor do metro quadrado da obra:	R$ 154,54
Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento (IPCA)	1,318669

Os contribuintes aqui relacionados poderão emitir os boletos/guias de recolhimento no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer CPF)** no prazo de até 60 dias do lançamento, sendo **prazo final até 27/11/2023**, conforme prazos e condições de pagamento.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	AB m²	VI R$	RCTO R$	VCM R$
ANTONIO ARI DE FREITAS	49777	49,00	40.044,02	9.985,68	9.985,68
BRUNO ALESSANDRO DE SOUZA	49775	49,00	42.467,74	9.985,68	9.985,68
CLEVERSON JOSE DE LARA	49676	49,00	36.657,07	9.985,68	9.985,68
ESPÓLIO DE JOAO BILEK	49776	49,00	30.111,94	9.985,68	9.985,68
LUIZ JOSE FERREIRA PONTES	49778	49,00	31.279,04	9.985,68	9.985,68
ROSILDA NILCLEIA KRUPP DA SILVA	49678	49,00	34.711,80	9.985,68	9.985,68

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	NLCM. 1270219.18.14.23
PROCESSO:	1270219/2018
OBRA CPS	RUA ENFERMEIRO PAULINO
TRECHO:	RUA GUILHERME VOIGHT X RUA VER. JOÃO ABRAÃO MAIA

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção ao Código Tributário Nacional – Lei 5.172/1966 – Artigos 81 e 82 e Código Tributário Municipal - Lei 6.857/2001 Artigos 218 até 232 - e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do **Lançamento de Contribuição de Melhoria**. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:
RUA: RUA ENFERMEIRO PAULINO **RUA ENI**
TRECHO: RUA GUILHERME VOIGHT X RUA VER. JOÃO ABRAÃO MAIA **RUA GU**
A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

2. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Artigo 226 – Lei 6.857/2001)
Os boletos/guias de recolhimento estão disponíveis no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro).**
➔- Desconto de 10% (dez por cento), para o contribuinte que optar pelo pagamento integral ou do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
➔- Pagamento parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que: a parcela não seja inferior a 0,5 VR (metade do Valor de Referência).
- Valor de Referência/2023 dividido por 2 ➔ R$105,35 [÷] 2 [=] R$52,68 -
Após 60 dias do lançamento, o valor estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro)**, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

5.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
TERÃO DIREITO À ISENÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;

➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, desde que no imóvel resida pessoa com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico;
➔- Imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto, os partidos políticos; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos;
TERÃO DIREITO À REDUÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e inscrito no CADÚNICO, neste caso, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria será 5% (cinco por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa, 27 de setembro de 2023.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor entre a divisão individual do custo da obra (rateio do custo da obra - RCTO) e a valorização imobiliária após a melhoria (VI), sendo o valor monetário atualizado à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

EDITAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	QQCM 1270219.18.14
Publicação no Diário Oficial do Município em:	10/05/2018 – Ed. 2.310 – páginas 21 e 22
Custo Total da Obra:	R$ 119.390,50
Área individual beneficiada (AB) é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista	
Valor do metro quadrado da obra:	R$ 152,28
Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento (IPCA)	1,318669

Os contribuintes aqui relacionados poderão emitir os boletos/guias de recolhimento no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer CPF)** no prazo de até 60 dias do lançamento, sendo **prazo final até 27/11/2023**, conforme prazos e condições de pagamento.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	AB m²	VI R$	RCTO R$	VCM R$
ANDRE LUIZ DA SILVA	49960	49,00	33.396,61	9.839,78	9.839,78
LUIZ EDUARDO PINHEIRO	49860	49,00	37.234,11	9.839,78	9.839,78
ROSA MARIA BORBA DE LIMA	49865	49,00	35.611,61	9.839,78	9.839,78
VALDOMIRO DE LIMA	49963	49,00	31.098,17	9.839,78	9.839,78

NOTA DE EXCLUSÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Cadastro(s) com contrato efetuado com a CPS após a Publicação do respectivo Edital Quantitativo e Qualitativo.

CADASTRO	PROCESSO EXCLUSÃO	SEI
49964	170275/2019	86146/2021

SMIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES À CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2023

Concorrência Pública para Concessão do Serviço de Transporte Coletivo

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, comunica a todos os interessados que estão disponíveis as respostas às contribuições/questionamentos recebidos em sede de CONSULTA PÚBLICA ao Edital, Contrato e Anexos do certame licitatório que buscará a contratação de empresas para a prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Ponta Grossa pelo prazo de 20 anos.

O documento com as contribuições recebidas e suas respectivas respostas poderá ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

https://transportes.pontagrossa.pr.gov.br/consulta-publica-do-edital-respostas-consulta/

Ponta Grossa, 27 de Setembro de 2023

LUIS HENRIQUE DE SOUZA HONESKO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSSA
GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** em atendimento às prescrições legais, **COMUNICA e CONVIDA** toda a comunidade ponta-grossense e quaisquer interessados a participar no próximo dia **29/09/2023,** no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, de **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** oportunidade em que o Poder Executivo apresentará a Proposta Orçamentária para o **Exercício 2024, às 15h.**

Gabinete da Prefeita, em 25/09/2023.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 10 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 27 de Setembro de 2023.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
85382	FERNANDA NOVISKI	OXY 39830/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br/ - E-mail:pgcmaspg@gmail.com.br

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 13.008 de 30/11/2017, n. 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal n. 14.111, de 16/11/2021, convoca para a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

DATA: 28/09/2023
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: Sala de Reuniões do CMAS

PAUTA

1- Apreciação e aprovação da pauta.
2- Aprovação da ata nº 374 e 375.
3- Informes
3.1 - Nota técnica acerca do custeio dos delegados nas Conferência Estadual de Assistência.
3.2 - Resolução *AD REFERENDUM* n. 18/2023 – CEAS/PR e a convocação das delegadas suplentes nas Conferência Estadual de Assistência.
3.3 - Inscrição de observadores para a nas Conferência Estadual de Assistência
3.4 - Informações sobre o Seminário Macrorregional Intersetorial da Gestão do PBF e Cadúnico em Ponta Grossa dias 26 e 27/10
3.5 - Representantes titulares e suplentes para o NEP (usuários do SUAS e entidades inscritas)
3.6 - Dilação do prazo de aplicação de recursos de emenda Parlamentar do Lar das Vovozinhas - Cancelamento do Trâmite.
3.7 – Relatório população em situação de rua do Núcleo Regional
3.8 – Grupo de Whatsapp

Comissão de Acompanhamento do SUAS
- Prestação de contas da PSE
- Pedido do Ministério Público sobre Casa Deus Pai

Comissão de Fiscalização e Avaliação de Projetos
- Gerar – Análise de plano de aplicação de Emendas Impositivas
- Alteração Emenda Parlamentar ASSARTE
- Cancelamento da emenda do Ministério Melhor Viver para a saúde
- Questionamentos sobre a Lei de Emenda Impositiva

Comissão de Documentação e Cadastro de Entidades e Serviços Socioassistenciais
- Casa Transitória Fabiana de Jesus
- Tio Barros

Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social
- Relatório

Mesa Diretiva
- Alteração de Emenda Parlamentar da APEDEF
- Responsabilidades das Entidades
- Emenda Parlamentar AAPI
- Levantamento das instituições sobre demandas híbridas

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

Razões de Veto – Lei n. 14.768
Of. n. 4.396 / 2023 – GP **Em 26 de setembro de 2023.**

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a **Lei Municipal n. 14.768** apensa ao ofício n. 1144/2023-DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada inconstitucional.

1. Do texto da lei vetada

De autoria parlamentar, o presente veto abrange o texto integral da lei 14.768, a qual tem a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Fortalecimento da Policia Civil e Militar no Município de Ponta Grossa.

Art. 2º - O presente programa tem como objetivo realização de despesas por conta de recursos livre do Município para fins de fortalecer as ações da Polícia Civil e Militar, através da compra de material de consumo, contratação de estudos e projetos técnicos de prevenção e combate à criminalidade, contratação e serviços de transporte para policiais vindos de outras localidades, manutenção de veículos assim como locação, conservação e manutenção de imóveis, e aquisição e manutenção de equipamentos.

Parágrafo único - O transporte para policiais que menciona este artigo é para situações excepcionais, emergenciais, operações especiais ou específicas de combate e prevenção à criminalidade.

Art. 3º - A Administração poderá realizar as referidas despesas obedecendo aos trâmites legais e a lei de licitações, mediante a apresentação de plano de trabalho e plano de aplicação regulamentado através de Decreto, não havendo a transferência de valores.

Art. 4º - A realização das despesas para estudos e projetos técnicos de prevenção e combate à criminalidade, estarão sujeitas as disposições da Lei 8.666/1993.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei objetivando a melhor eficácia e eficiência deste Programa de Segurança Pública.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação."

2. Das razões de veto

As razões do presente veto são estritamente jurídicas, na medida em que a lei 14.768 apresenta vício de inconstitucionalidade e, por isso, não pode ser executada, ainda que se trate de norma meramente autorizatória, posto que não é tecnicamente adequada a existência de disposição legal inaplicável, presente no ordenamento jurídico municipal, o que causa falsa expectativa de direito.

O texto legal está em contradição com os artigos 45, 46 e 48 da Carta Política Paranaense:

> Art. 45. São militares estaduais os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.
>
> Art. 46. A segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos é exercida, para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, pelos seguintes órgãos:
> ...
> Art. 48. À Polícia Militar, força estadual, instituição permanente e regular, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, cabe a polícia ostensiva, a preservação da ordem pública, o policiamento de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e de mananciais, além de outras formas e funções definidas em lei.

Sendo assim, visando garantir a estabilidade da legislação municipal, solicito aos nobres Senhores Vereadores a manutenção do presente veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FILIPE CHOCIAI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Razões de Veto – Lei n. 14.773
Of. n. 4.397 / 2023 – GP **Em 26 de setembro de 2023.**

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a **Lei Municipal n. 14.773** apensa ao ofício n. 1150/2023-DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada inconstitucional.

1. Do texto da lei vetada

De autoria Parlamentar, a lei 14.773 ora vetada inova na ordem jurídica, na medida em que cria serviço e despesa para o Executivo, ao arrepio das Constituições Federal, Estadual e, também, da Lei Orgânica Municipal.

Veja-se que a competência para iniciar o processo legislativo que atribui ou cria novas atividades e serviços para a Administração Municipal compete ao Chefe do Poder Executivo, conforme se infere dos textos legais superiores:

> Art. 61. ...
>
> § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
> ...
> II - disponham sobre:
>
> a) criação de cargos, <u>funções</u> ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
>
> Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:
>
> I - criação de cargos, <u>função</u> ou empregos públicos na administração direta e autárquica do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração;
>
> Art. 54 Ressalvado o disposto nesta Lei Orgânica, são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:
> ...
> II - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração, direta e indireta ou aumento de sua remuneração.

Diante disso, observada a especificidade do conteúdo normativo, verifica-se que o mesmo dispõe sobre nova atribuição a órgão vinculado a este Poder Executivo, bem como, enseja novas despesas, de modo que a proposta de origem parlamentar é incompatível com o ordenamento constitucional pátrio.

Por esses fundamentos, solicito aos nobres Senhores Vereadores a manutenção deste Veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FILIPE CHOCIAI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Razões de Veto – Lei n. 14.774
Of. n. 4.398 / 2023 – GP **Em 26 de setembro de 2023.**

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a **Lei Municipal n. 14.774,** apensa ao ofício n. 1155/2023-DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada inconstitucional.

1. Do texto da lei vetada

De autoria Parlamentar, a lei 14.774 *"Dispõe sobre a criação de cargos de Coordenador de Segurança Escolar para atuarem nas escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Ponta Grossa"*

2. Das razões de veto

Em que pesem os elevados desígnios dos legisladores e por mais meritórios que sejam seus objetivos, observada a especificidade do conteúdo normativo, vejo-me compelida a negar assentimento a sanção da Lei n. 11.774 por afrontar o contido no inciso IV, do artigo 54, da LOM:

> *Art. 54 - Ressalvado o disposto nesta Lei Orgânica, são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:*
> *...*
> *IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo;*

No mesmo sentido é a Carta Politica Paranaense, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a prerrogativa para propositura de projetos de lei que dispõe sobre a criação de cargos e empregos públicos:

> *Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:*
>
> *I - criação de cargos, função ou empregos públicos na administração direta e autárquica do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração;*

É importante destacar que a manutenção do presente veto não prejudica a finalidade social da proposta, uma vez que está vigente a Lei n. 14.628/2023, que *autoriza a inclusão de medidas emergenciais de segurança no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino*, através da estrutura administrativa já existente, que é a Guarda Civil Municipal.

Em função do exposto e para preservar as competências definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição do Estado, solicito aos nobres Senhores Vereadores que mantenham o presente veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FILIPE CHOCIAI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 16 de outubro de 2023 ás 09h00m,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras), pregão na forma eletrônica **nº38/2023,** para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Brindes e Camisetas para campanhas educativas, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R$404.670,00 (Quatrocentos e quatro mil seiscentos e setenta reais). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 26/09/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 17 de outubro de 2023 ás 09h00m,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras), pregão na forma **eletrônica nº39/2023,** para Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R$50.401,25 (Cinquenta mil quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 26/09/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

CONTRATO 046/2023 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PRM REFRTEC LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar 1.000 levantamento/inventário dos aparelhos de ar condicionados da Fundação Municipal de Saúde, com emissão de laudos individuais da necessidade de manutenção preventiva, conserto e ou condenação dos mesmos, além da elaboração do PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) de todos os locais da Fundação Municipal de Saúde
VALOR: R$ 52.565,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
PRAZO: 120 (cento e vinte dias).
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 032/2023.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023 – PREGÃO Nº 08/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento) R$ 9.585,00 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária n° 24.001.10.3010055.2273/ 33.90.39.99.99; 24.001.10.3020061.2282/ 33.90.39.99.99
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando-se o aditamento de 25% a composição do novo valor do contrato é de R$ 47.925,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2023 – PREGÃO Nº 011/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL E ELETRONICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, inclusão de monitoramento do imóvel locado por esta fundação, situado a Rua Afonso Pena nº 87, a partir do mês de outubro/2023, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 2.850,03 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e três centavos).
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária n° 24.001.10.1220235.2272/33.90.39.77.02; 24.001.10.1220235.2272/33.90.39.12.00
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando-se o aditamento de 25% a composição do novo valor do contrato é de R$ 287.850,03 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

CIMSAMU
Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
CAMPOS GERAIS
RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
FONE: **(42) 3025-7993** – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – **e-mail:** cimsamu@cimsamu.com.br

DIVULGAÇÃO LOCAL DE ENTREVISTA

A Comissão Avaliadora, no uso das atribuições legais, informa o local de realização das entrevistas do PSS 01/2023.

1. As entrevistas serão conduzidas de forma presencial na sede do CIMSAMU, situada na Rua Jacinto Lozza, 81 - Estrela, Ponta Grossa, durante o período de 02/10/2023 a 13/10/2023.

2. A data e os horários das entrevistas serão comunicados individualmente aos candidatos aprovados por meio do endereço de e-mail fornecido durante o processo de inscrição.

Ponta Grossa, 27 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 17/10/2023 às 09h00m,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica **nº40/2023,** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS. Valor Máximo: R$ 60.209,22(sessenta mil, duzentos e nove reais e vinte e dois centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 27/09/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA – FASPG

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2023 – Processo nº 063/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMO, ARTESANATO EM GERAL E MATERIAL ESPORTIVO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado em 12/09/2023, nada havendo de irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para as empresas a seguir:

1. FORNECEDOR: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – ME / CNPJ: 17.914.845/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BAMBOLÊ (ARCO) CORES SORTIDAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 60X60X2 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 95G COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PVC TUBULAR, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA. COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO	UNID	P&C	60	R$ 5,00	R$ 300,00
23	BOLINHA PARA PING PONG TRAINNING 40 MM SEM EMENDAS	UNID	Tris	10	R$ 1,95	R$ 19,50
37	CORDA NYLON ARTESANATO AMARRAÇÃO 3,5MM 149MTS -	PÇ	GK	10	R$ 94,84	R$ 948,40
38	CORDAS DE PULAR: MATERIAL SINTÉTICO (POLIPROPILENO SEDA), QUE EVITE QUE A CORDA DESFIE; COM COMPRIMENTO 2400MM; ESPESSURA6MM, EMPUNHADURA DE 100MM; MANOPLA EM PVC.	UNID	P&C	5	R$ 16,60	R$ 83,00
43	ESSÊNCIA PARA SABONETE ARTESANAL CONCENTRADA 10 X 100 ML COM 10 UNIDADES	UNID	AEA	20	R$ 213,50	R$ 4.270,00
64	JOGO DE PEGAR VARETA 31 VARETAS	UNID	Jottplay	30	R$ 9,95	R$ 298,50
88	PALITO VARETAS DE BAMBU GRANDE 25 CM COM 100 UNIDADES	PCT	Ello	10	R$ 6,40	R$ 64,00
90	PALITOS PARA ALGODÃO DOCE 40 CMX 4 MM COM 100 UNIDADES	UNID	Ello	500	R$ 8,40	R$ 4.200,00

Valor total do fornecedor: R$ 10.183,40 (dez mil cento e oitenta e três reais e quarenta centavos).

2. FORNECEDOR: ARMARINHOS COELHO LTDA-EPP / CNPJ: 73.721.003/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0 CAIXA COM 100 UM	CX	Prochwnik	20	R$ 4,80	R$ 96,00
25	BOTÃO PARA BLAZER/PALETÓ COM 4 FUROS, TAMANHO 24, MEDIDA 15MM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 144 UNIDADES	PCT	Prochwnik	30	R$ 7,50	R$ 225,00
26	BOTÃO PARA CAMISA, 4 FUROS, TAMANHO 18, MEDIDA DE 11MM, CORES DIVERSAS. PACOTE COM 144 UNIDADES.	PCT	Prochwnik	30	R$ 5,00	R$ 150,00
27	BOTÕES COLORIDOS PARA ROUPAS E ARTESANATO COM 100 UNIDADES	PCT	Diamantina	50	R$ 8,90	R$ 445,00
28	BOTÕES MEIA PÉROLA COM FUROS, DIVERSAS CORES, 10MM (N° 10), EMBALAGEM COM 50 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 150 UNIDADES.	PCT	Prochwnik	50	R$ 12,80	R$ 640,00
33	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO 17 G MULTIUSO INCOLOR	UNID	Brascoart	100	R$ 3,90	R$ 390,00
39	ELÁSTICO BRANCO 5MM COM ROLO DE 25 METROS	ROL	Real	30	R$ 11,85	R$ 355,50
55	FITA MÉTRICA PARA COSTURA, CORES DIVERSAS. MEDIDA 1,50 MTS, DOBRÁVEL.	UNID	Circulo	50	R$ 1,65	R$ 82,50
78	MARCADORES DE PONTO 2 CM COM 100 UNIDADES	KIT	Kasmaq	15	R$ 15,00	R$ 225,00
92	PASSA FITA BRANCO PRENSADO "CORTE A LASER". COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. TAMANHO 10 M LARGURA 2,3M	UNID	Baby Sonic	100	R$ 9,00	R$ 900,00
97	PRIME PARA METAIS, PET E VIDROS UTILIZADO COMO BASE PREPARATORIA PARA PINTURAS 250 ML	PT	Acrilex	100	R$ 21,80	R$ 2.180,00
136	VIÉS, LISO, PEÇA C/50M, CORES VARIADAS	MTS	Destaque	10	R$ 16,90	R$ 169,00
140	ZÍPER INVISÍVEL, 30 CM, CORES DIVERSAS.	UNID	Prochwnik	100	R$ 0,75	R$ 75,00

Valor total do fornecedor: R$ 5.933,00 (cinco mil novecentos e trinta e três reais).

3. FORNECEDOR: BASTOS LICITAÇÕES LTDA / CNPJ: 49.400.601/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALFINETE DE CABEÇA PARA COSTURA COLORIDO Nº 29 CABEÇA DE PLÁSTICO COLORIDA COM 100UN	CX	Bacchi	30	R$ 5,79	R$ 173,70
22	BOLA NATALINA, MEDINDO 06 CM DECORADAS COM GLITTER, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	UNID	Vale	80	R$ 12,98	R$ 1.038,40
35	COMPASSO DE CORTE CIRCULAR ROTATIVO DISCO PATCHWORK	UNID	Imp	20	R$ 34,99	R$ 699,80
44	ESTRELA NATALINA PARA COLOCAR EM TOPO DE ÁRVORE, COR DOURADA OU VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 30 CM DE ALTURA.	UNID	Roma/ Condor	50	R$ 46,82	R$ 2.341,00
68	KIT DE PINCEIS COMPOSTO POR 06 PINCEIS UNIDADES - 02 PINCÉIS REDONDOS NOS TAMANHOS 3 / 5, 01 PINCEL LEQUE TAMANHO 2, 01 PINCEL CHANFRADO NO TAMANHO 10, 01 PINCEL LÍNGUA DE GATO NO TAMANHO 10 E 01 PINCÉIS CHATOS NOS TAMANHOS 8 . PINCEL COM ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PELO SINTÉTICO BRANCO E CABO CURTO PRATEADO. PARA AS SEGUINTES TÉCNICAS DE PINTURA: AQUARELA, GUACHE, PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, TEMPERA E QUALQUER TÉCNICA DE PINTURA A BASE DE ÁGUA	UNID	Roma/ Condor	50	R$ 46,82	R$ 2.341,00
87	PALITO DE DENTE 65 MM X 2 MM COM 100 UNIDADES	UNID	Imp	500	R$ 1,23	R$ 615,00
131	VELA ANIVERSARIO FAÍSCA ESTRELINHA PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	Gatte	20	R$ 4,90	R$ 98,00
132	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO PARA ACABAMENTO EM ARTESANATO EM GERAL, COM 100 ML.	UNID	Corfix	50	R$ 6,29	R$ 314,50

Valor total do fornecedor: R$ 5.526,20 (cinco mil quinhentos e vinte seis reais e vinte centavos).

4. FORNECEDOR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA / CNPJ: 30.759.356/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	FESTÃO VERDE 10 CM POR 5 METROS ARRANJO DE NATAL COMPOSIÇÃO PVC	UNID	Nippo	20	R$ 34,98	R$ 699,60
126	TRICOLINE LISTRADO 100% ALGODÃO COM 1,50 LISTRA DE MEIO CENTÍMETRO DE LARGURA, DIVERSAS CORES.	MTS	Mascarenhas	50	R$ 16,50	R$ 825,00

Valor total do fornecedor: R$ 1.524,60 (mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

5. FORNECEDOR: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA / CNPJ: 93.187.300/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	BOLA NATALINA VERMELHA DECORADA, MEDINDO 06CM, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	UNID	Niazy	80	R$ 28,30	R$ 2.264,00
40	ENFEITE DE ÁRVORE DE NATAL EM FORMATO DE TAMBOR XADREZ, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	UNID	Niazy	80	R$ 9,00	R$ 720,00
41	ENFEITE DECORATIVO DE ÁRVORE DE NATAL EM FORMA DE PACOTE DE PRESENTE EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UNID	Niazy	100	R$ 6,80	R$ 680,00
45	EXTRATO GLICÓLICO PARA SABONETE ARTESANAL COM 7 UNIDADES DE100ML	UNID	Aessencias	20	R$ 66,50	R$ 1.330,00
47	FECHO DE METAL REDONDO 6MM. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES EM NÍQUEL.	UNID	NYBC	100	R$ 25,95	R$ 2.595,00
51	FIO AMIGURIMI MERCERIZADO COMPRIMENTO E PESO: 254 M E 125 G (AZUL, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, VERMELHO)	UNID	Roma	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00
53	FIO PARA CROCHE 1000 M 151 G (CORES VARIADAS, MESCLADAS)	ROL	Samira	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
67	KIT AGULHA MÁGICA ORIGINAL, PONTO RUSSO 4 FUROS NÚMERO 6 E 8	UNID	Lanmax	10	R$ 20,82	R$ 208,20
69	KIT ENFEITES PARA ÁRVORE DE NATAL, SORTIDOS, PACOTE DE PRESENTE, BENGALA, TAMBOR, PAPAI NOEL, ETC ETC. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	UNID	Nyazi	40	R$ 14,90	R$ 596,00
77	MANTA ACRILICA GRAMATURA 60 1,40 LARGURA	M	Ipê	40	R$ 4,95	R$ 198,00
84	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT (DIVERSOS)	PCT	FA	100	R$ 8,00	R$ 800,00
98	RENDA DE NYLON, Nº 02. 80% POLIAMIDA, CORES DIVERSAS, ROLO C/ 50 MT.	ROLO	Najar	30	R$ 17,00	R$ 510,00
99	RENDA DE NYLON, Nº 05. 80% POLIAMIDA, CORES DIVERSAS, ROLO C/ 50 MT.	ROL	Najar	30	R$ 22,00	R$ 660,00
101	ROLO PLÁSTICO PARA ARTESANATO EM BISCUIT-TEXTURIZADO 25 X2,5	UNID	FA	15	R$ 22,00	R$ 330,00
102	ROLO PLÁSTICO PARA ESTICAR MASSA DE BISCUIT - LISO COM 25 X2,5CM	UNID	FA	15	R$ 15,00	R$ 225,00

Valor total do fornecedor: R$ 13.406,20 (treze mil quatrocentos e seis reais e vinte centavos).

6. FORNECEDOR: EDUARDO GUERRA DO CARMO / CNPJ: 23.647.237/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DE COSTURA PARA MAQUINA PORTATIL PARA TECIDO EM ALGODÃO – BLISTER CM 10 UNIDADES 130/21	UNID	Luli	40	R$ 7,50	R$ 300,00
3	AGULHAS DE MÃO PARA BORDAR- ENVELOPE C/ 12 UNIDADES - COMPOSIÇÃO DO SORTIMENTO: 2 AGULHAS Nº 3; 4 AGULHAS Nº 6 ;4 AGULHAS Nº 7; 2 AGULHAS Nº 8	UNID	Luli	40	R$ 2,80	R$ 112,00
6	ALFINETES DE BOLINHA EM AÇO TAMANHO 17 COM 100 UNIDADES	CX	Luli	30	R$ 6,00	R$ 180,00
7	ALICATE PARA ARTESANATO BICO DE JACARÉ,	UNID	NYBC	30	R$ 12,00	R$ 360,00

	EM AÇO INOX. LARGURA 05 CM. COMPRIMENTO 11,5 CM. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO E PVC					
9	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE 25 MM COM 100 UNIDADES	KIT	Luli	30	R$ 15,00	R$ 450,00
24	BORDADO INGLÊS BRANCO 100% ALGODÃO BA-017 - LARG. 8,4CM X 1M	PÇ	Tradder	100	R$ 3,65	R$ 365,00
52	FIO DE NYLON ELÁSTICO ROLO COM 100 M 0.8 PARA ARTESANATOS	ROL	Ladeira	15	R$ 14,00	R$ 210,00
54	FITA FLORAL 95% PAPEL, 05% COLA, ROLO C/ 29 METROS DE 12 MM DE LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE	UNID	Luli	100	R$ 2,80	R$ 280,00
56	FITAS DE CETIM 101/01 -10 METROS - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 7 MM ;CONTÉM:10 METROS - EM CORES VARIADAS (ROSA, AMARELO, VERDE, AZUL, PRETO, MARROM, ROCO E BRANCO)	UNID	Kit	100	R$ 1,00	R$ 100,00
65	KIT 12 CORANTES 20ML PARA SABONETE ARTESANAIS	UNID	Ladeira	50	R$ 50,40	R$ 2.520,00
70	KIT ESTECAS PARA BISCUIT LATONAGEM 12 PECAS COM 2 PONTAS DIFERENTES	PÇ	Blue Star	50	R$ 15,00	R$ 750,00
71	KIT FORMA MOLDE 2 K GCOM CORTADOR 4 MEDIDAS PARA FABRICAÇAO DE SABONETE	UNID	Blue Star	50	R$ 158,00	R$ 7.900,00
72	KIT PARA FABRICAR SABONETE ARTESANAL 110 V CORANTES, PANELA ESMALTADA, COPO GRADUADO, ESPATULA, DISTANCIADOR, FOGAREIRO ELETRICO, 5 FORMINHAS DE ACETATO	KIT	Piter Paiva	1	R$ 340,00	R$ 340,00
73	LAURIL ETER SULFATO DE SODIO LIQUIDO ESPUMANTE 1 LITRO	LT	Piter Paiva	40	R$ 20,00	R$ 800,00
74	LINHA DE NYLON 0,50MM (450M) 100G ARTESANATO ROLO	UNID	Dourado	20	R$ 13,00	R$ 260,00
76	LIXA PARA ARTESANATO N 50 PARA MDF	UNID	Tigre	100	R$ 1,00	R$ 100,00
79	MASSA DE BISCUIT NATURAL COM 1 KG	KG	Polycol	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
80	MIÇANGA DE ACRÍLICO PEROLADA, PCTE C/ 250 G, CORES DIVERSAS.	PCT	Ladeira	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
81	MIÇANGA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, PCTE C/500 G, CORES DIVERSAS	PCT	Ladeira	80	R$ 27,00	R$ 2.160,00
82	MIÇANGA FINA BRANCA/ AMARELA/ AZUL CLARO/ ROSA/ VERDE/ VERMELHO 200G	PCT	Ladeira	80	R$ 10,00	R$ 800,00
86	OLHO MÓVEL ARTESANATO KIT COM 1000 PECAS SENDO 200 5MM, 200 6MM, 200 8 MM, 200 10MM, 200 12 MM	PÇ	Luli	10	R$ 35,00	R$ 350,00
104	STENCIL OPA 10X30 (DIVERSOS MODELOS)	UNID	Litoarte	50	R$ 6,40	R$ 320,00
107	TALAGARÇA GROSSA BRANCA ARTESANATO	UNID	Art Brasil	50	R$ 25,50	R$ 1.275,00
108	TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO E LISO DE VÁRIAS CORES PARA BORDADO DE PATCHWORK E FUXICO 1,40 DE LARGURA POR METRO	MTS	Peripan	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
110	TECIDO OXFORD COM 1,40 LARG. CORES VARIADAS 100 M	ROL	Atual	20	R$ 510,00	R$ 10.200,00
119	TINTA PVA BRANCA 100ML	UNID	FC	30	R$ 5,00	R$ 150,00
122	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO. TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 40CM.	UNID	M. Tex	300	R$ 2,50	R$ 750,00
123	TRICOLINE COM ELASTANO, LISA, COMPOSIÇÃO 47% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO E 3% ELASTANO, CORES DIVERSAS, MEDIDA MÍNIMA 1,40 MTS DE LARGURA	MTS	Peripan	50	R$ 19,00	R$ 950,00
124	TRICOLINE CUPCAKE 100% ALGODÃO COM 1,50 LISTRA DE MEIO CENTÍMETRO DE LARGURA, DIVERSAS CORES	MTS	Peripan	50	R$ 16,00	R$ 800,00
127	TRICOLINE POÁ 100% ALGODÃO COM 1,50 LISTRA DE MEIO CENTÍMETRO DE LARGURA, DIVERSAS CORES.	MTS	Peripan	50	R$ 13,80	R$ 690,00
134	VIÉS DE ALGODÃO 35MM DECORADO ROLO CONTENDO 20 M	ROL	Destaque	10	R$ 10,30	R$ 103,00
139	ZÍPER COMUM, 60 CM, CORES DIVERSAS.	UNID	R. Zipper	100	R$ 1,40	R$ 140,00
141	ZÍPER INVISÍVEL, 60 CM, CORES DIVERSAS	UNID	R. Zipper	100	R$ 0,70	R$ 70,00

Valor total do fornecedor: R$ 37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais).

7. FORNECEDOR: HERNANDES & CIA LTDA – EPP / CNPJ: 20.798.806/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AGULHA RETA PARA TAPECEIRO –ENVELOPE COM 10 UNIDADES N 13 14 16 18 22 24 26	UNID	Circulo	40	R$ 7,00	R$ 280,00
10	ARGOLA PLÁSTICA 20 MM, PCTE C/ 144 UNIDADES, TRANSPARENTE	UNID	Ritas	40	R$ 12,35	R$ 494,00
57	FITILHO PLÁSTICO COM 50 METROS - CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, AMARELO, ROXO, ROSA, MARROM, PRETO)	UNID	Raio de Sol	150	R$ 1,50	R$ 225,00
61	GOMA LACA INCOLOR PARA ARTESANATO, FRASCO COM 100 ML.	UNID	Gliart	100	R$ 9,00	R$ 900,00
100	ROLO DE PANO DE SACO 100% ALGODÃO 100 METROS COM 70 CM DE LARGURA (PANO DE PRATO BAINHA BRANCO)	ROL	Tm textil	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
106	TALAGARÇA FINA BEGE 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 1,00METRO POR 1,5 MTS	UNID	Estilotex	50	R$ 20,98	R$ 1.049,00
116	TINTA PARA TECIDO 250 M COLORIDA (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, MARROM, LARANJA)	UNID	Tek bond	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
125	TRICOLINE LISO, EM METRO, COMPOSIÇÃO 97% ALGODÃO E 3 % ELASTANO, DIVERSAS CORES E ESTAMPAS, MEDIDA 1,50 MTS DE LARGURA	MTS	Mascarenha	50	R$ 17,80	R$ 890,00
128	TRICOLINE XADREZ 100% ALGODÃO COM 1,50 LISTRA DE MEIO CENTÍMETRO DE LARGURA TECIDO VOIL DE ALGODÃO FIO 50 COM ESTAMPA BORDADA E 1,45 DE LARGURA ,DIVERSAS CORES.	MTS	Mascarenha	50	R$ 17,00	R$ 850,00
130	TUBO DE COLA PARA BISCUIT (PORCELANA FRIA) 500 GR	LT	Tek Bond	20	R$ 18,94	R$ 378,80
135	VIÉS PEÇA C/50 METROS, CORES VARIADAS	MTS	Destaque	10	R$ 18,00	R$ 180,00
137	ZÍPER COMUM, 15 CM, CORES DIVERSAS.	UNID	Rubinho	10	R$ 0,98	R$ 9,80

Valor total do fornecedor: R$ 15.446,60 (quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

8. FORNECEDOR: JOSÉLIA MARIA MONTES – ME / CNPJ: 05.108.412/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	BASE GLICERINADA PEROLADO PARA SABONETE ARTESANAL COM 1 KG	KG	Nossa Terra	10	R$ 27,20	R$ 272,00
18	BOLA NATALINA MEDINDO 06CM, NA COR VERMELHA DECORAÇÕES SORTIDAS. EMBALAGEM COM 16 UNIDADES.	UNID	Gift	20	R$ 35,22	R$ 704,40
20	BOLA NATALINA VERMELHA LISA, COM 05 CM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UNID	Gift	20	R$ 32,45	R$ 649,00
21	BOLA NATALINA, COR DOURADA, LISA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UNID	Gift	20	R$ 37,89	R$ 757,80
29	CHAPÉU DE PALHA JUNINO COM 10 UNIDADES	UNID	Campani	50	R$ 103,90	R$ 5.195,00
36	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO CONFEITARIA 10ML (CORES: VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, AMARELO)	UNID	Arcolor	60	R$ 7,49	R$ 449,40
59	GLITTER EM PÓ 3G (AMARELO, ROSA, VERDE). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 3G. CARACTERÍSTICAS: FEITO DE PVC.	UNID	Real Seda	100	R$ 0,87	R$ 87,00
60	GLITTER EM PÓ 3G, TIPO "BROCAL", COR MISTA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 3G. CARACTERÍSTICAS: FEITO DE PVC.	UNID	Real Seda	100	R$ 1,96	R$ 196,00
62	GRAMPEADOR TAPECEIRO MODELO 106/6	UNID	BRW	20	R$ 32,42	R$ 648,40
63	IMA EM TIRA 9MMX2M PRETO	UNID	Tesla	40	R$ 5,99	R$ 239,60
91	PALITOS PARA CHURRASQUINHO 3.5X250MM COM 100 UNIDADES	UNID	Theoto	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
94	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM 100X50CM	UNID	Paranaterm	75	R$ 10,95	R$ 821,25
95	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 5 MM 1000X500X0,5MM	UNID	Paranaterm	75	R$ 9,32	R$ 699,00
111	TESOURA SEM PONTA AÇO 13 CM	UNID	Masterprint	100	R$ 2,05	R$ 205,00
112	TESOURAS USO GERAL COSTUREIRA, 21 CM, AÇO INOX,	UNID	Masterprint	60	R$ 6,59	R$ 395,40
114	TINTA FACIAL C/10 CORES	UNID	Colormake	100	R$ 14,97	R$ 1.497,00
149	LIXA DE UNHA CONTENDO 3 UNIDADES	UNID	Raskalo	80	R$ 2,68	R$ 214,40

Valor total do fornecedor: R$ 15.525,65 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

9. FORNECEDOR: LUCAS GIEBELUKA DE PAULA 07356992914 / CNPJ: 13.929.140/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ARGILA BRANCA MODELAR ARTESANATO COM UM KILO	KG	Rezende	50	R$ 5,75	R$ 287,50
30	COLA COLORIDA 23 G COM 6 CORES	CX	Pira	200	R$ 8,47	R$ 1.694,00
31	COLA PARA E.V.A ISOPOR 90GR ACRILEX	UNID	Delta	100	R$ 7,24	R$ 724,00
32	COLA PARA TECIDO 35 G	UNID	Acrilex	100	R$ 4,55	R$ 455,00
48	FELTRO COR AMARELO/AZUL/ BRANCO/ LARANJADO/ LILAS/ MARRON/ ROSA BEBE/ SALMÃO/ VERDE/ VERMELHO/ VIOLETA/ ESTAMPADO/ PRETO/ ROSA 1,40 LARGURA	M	Supper	200	R$ 11,79	R$ 2.358,00
58	FURADOR SCRAPBOOK PARA PAPEL EVA CORTE 2,5 CM (ESTRELA, BORBOLETA, FLOR, CORAÇÃO)	UNID	Make+	300	R$ 18,69	R$ 5.607,00
85	NOVELO DE LÃ SEDIFICADA 100 GR CORES: MARROM, ROXO, LARANJA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, PINK VERDE CLARO, VERDE ESCURO, PELE, BRANCO, PRETO, VERMELHO E AMARELO) PESO: 100 GRAMAS COMPOSIÇÃO: 70% ACRÍLICO 30% LÃ	UNID	Circulo	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00
89	PALITOS DE SORVETE PONTA ARREDONDADA COM 100 UNIDADES	UNID	Theoto	500	R$ 3,29	R$ 1.645,00
113	TINTA ACRÍLICA A BASE D`ÁGUA –TUBO COM 20ML – CORES: BRANCO TITÂNIO; AZUL FTALOCIANINA; AZUL HORTÊNCIA; AZUL COBALTO; AZUL PRÚSSIA; ULTRAMAR CLARO;	UNID	Corfix	1000	R$ 5,90	R$ 5.900,00

	VERMELHO CÁDMIO; VERMELHO CÁDMIO CLARO; VERMELHO CÁDMIO ESCURO; LACA GERÂNIO; LACA ORQUÍDEA; MAGENTA; ROSA ESCURO; PRETO; VIOLETA COBALTO; VERDE MUSGO; AMARELO LIMÃO; AMARELO NÁPOLES; AMARELO CÁDMIO; LARANJA CÁDMIO; AMARELO PELE; VERDE PERMANENTE ESCURO; VERDE OLIVA; TERRA SIENA NATURAL; MARROM VAN DICK; AMARELO INDIANO; VERDE VESSIE; SOMBRA NATURAL; TERRA DE SIENA QUEIMADA; AMARELO OCRE; VERMELHO VENEZA; CARMIM, SÉPIA; GRIS DE PAYNE.					
115	TINTA GUACHE 15 ML-CAIXA COM 12 CORES	CX	Pira	100	R$ 8,45	R$ 845,00
117	TINTA PARA TECIDO 250 ML COR BRANCO	UNID	Corfix	100	R$ 17,90	R$ 1.790,00
118	TINTA PVA AZUL/ LILAS/ MARROM/ PRETA/ ROSA/ SALMÃO/ VERDE/ VERMELHO/ VIOLETA 100ML	UNID	Corfix	30	R$ 7,49	R$ 224,70
120	TINTA SPRAY COLORIDO PARA CABELO 250 ML	UNID	Aeroflex	30	R$ 18,90	R$ 567,00
121	TINTA TECIDO E PINTURA TEXTIL ACRIPUFF; PESO 35 ML; TINTA PARA EXPANSÃO A CALOR; PARA OBTER ACABAMENTO EM RELEVO EMBORRACHADO; CORES DIVERSAS	UNID	Corfix	60	R$ 5,99	R$ 359,40
129	TUBO DE COLA BRANCA 1 KG. EXTRA ADESIVO PVA	UNID	Rendicolla	50	R$ 20,90	R$ 1.045,00
133	VERNIZ VITRAL TRANSPARENTE 100 ML	UNID	Corfix	50	R$ 19,49	R$ 974,50
142	BOBINA DE SENHAS DESTACÁVEIS - PARA UTILIZAÇÃO EM BICO DE PATO- AS SENHAS SÃO NUMERADAS SEQUENCIALMENTE 000 À 999 COM DUAS SEQUÊNCIAS POR BOBINA TOTALIZANDO 2.000 SENHAS POR BOBINA.	UNID.	Import	240	R$ 14,90	R$ 3.576,00
144	PAPEL FLIP CHART - PAPEL PARA FLIP CHART, COR BRANCA, BLOCO C/ 50 FLS	UNIDADE	Sidgraph	40	R$ 40,49	R$ 1.619,60
145	CANUDO FLEXÍVEL DECORADO- (frutas diversas). Medidas aproximadas 24cm, 6mm diâmetro – material 100% reciclável . PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID	Make+	200	R$ 5,93	R$ 1.186,00
148	KIT DE 10 BOLAS VINIL INFANTIL COLORIDA 23 CM	UNID	DNE	300	R$ 37,90	R$ 11.370,00
151	BOLAS DE HANDEBOL HO MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA:49 - 51 CM E 230 - 270 G (TAMANHO 1 DA I.H.F)	UNID	Magussy	5	R$ 85,86	R$ 429,30
152	BOLA DE VOLEI OFICIAL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA,	UNID	Magussy	5	R$ 38,90	R$ 194,50
	CIRCUNFERENCIA 65-67 CM, PESO 260-280 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO					

Valor total do fornecedor: R$ 43.941,50 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

10. FORNECEDOR: LUIZ RICARDO BUENO / CNPJ: 30.219.220/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	CAVALETE FLIP CHART COM QUADRO BRANCO - QUADRO FLIP CHART MATERIAL PERFIL ALUMÍNIO, MATERIAL FUNDO MADEIRA, COR FUNDO BRANCA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, LARGURA 80 CM, ALTURA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/CAVALETE ALUMÍNIO 1, 90M, RODÍZIO E SUPORTE P/A.	UNID	Souza	22	R$ 149,99	R$ 3.299,78

Valor total do fornecedor: R$ 3.299,78 (três mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

11. FORNECEDOR: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA EPP / CNPJ: 12.674.048/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	AVENTAL FRONTAL UNISSEX COM BOLSO CENTRAL E REGULAGEM DE ALTURA NO PESCOÇO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, FÁCIL LAVAGEM, SECA RÁPIDO. (AVENTAL DE TECIDO: 80CM X 58CM) TAMANHO ÚNICO-PRETO OU AZUL.	UNID	Socd/ unissex	50	R$ 17,49	R$ 874,50
16	BOLA DE GUDE, MACIÇA 100% DE VIDRO, LISA E RESISTENTE PACOTE COM 300 BOLINHAS	PCT	Fubexa/ lisa	10	R$ 38,89	R$ 388,90
17	BOLA DECORADA MEDINDO 07 CM. DECORAÇÕES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	UNID	Cromus	80	R$ 16,99	R$ 1.359,20
34	COLAR HAVAIANO – ESPECIFICAÇÕES: COLAR COM FLORES ARTIFICIAIS CONFECCIONADO EM TECIDO FINO COLORIDO	UNID	Ballon/ lual	500	R$ 3,88	R$ 1.940,00
42	ESPELHO DECORATIVO QUADRADO ARTESANATO 8X8 COM 100 PEÇAS	PÇ	ML/3mm	5	R$ 129,99	R$ 649,95
50	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO	KG	Santa fé	40	R$ 22,09	R$ 883,60
	ANTIALERGICA MACIA 1 KG					
75	LINHA PARA COSTURA 120 CONE COM 150JDS (PARA PESPONTO E COSTURA RETA DE TECIDOS MÉDIOS E LEVES) 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO APROX. 1370 M (CORES DIVERSAS)	UNID	Circulo	100	R$ 3,59	R$ 359,00
83	MINI CONFETE HOLOGRÁFICO 3MM 10G BALÃO BUBBLE (CORES DIVERSAS)	PCT	Mvm	150	R$ 7,98	R$ 1.197,00
96	PLACA DE MDF 60X40 CHAPA 3 MM PARA ARTESANATO KIT COM 5 PLACAS	UNID	Decore	50	R$ 44,50	R$ 2.225,00
146	COPOS COLORIDOS DE ACRÍLICO, 300 ML-embalagem com 100 unidades	UNID	Elite	200	R$ 2,31	R$ 462,00
147	ESMALTE DIVERSAS CORES, EXTRABRILHO, 8ml, pincel com cerdas macias.	UNID	Impala	100	R$ 5,39	R$ 539,00
150	KIT DE MASCARA DE PAPEL HOLOGRAFICA CARNAVAL FESTA/FANTASIA C/10 UNIDADES.	UNID	Festa	100	R$ 9,58	R$ 958,00

Valor total do fornecedor: R$ 11.836,15 (onze mil oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

12. FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAÚJO – ME / CNPJ: 11.234.029/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	BARBANTE DE SISAL 2MM ROLO COM 500 METROS	UNID	Apaed	10	R$ 25,89	R$ 258,90
93	PISCA-PISCA NATAL. CORDÃO SEQUENCIAL COM 100 LEDS; COR BRANCO FRIO; VOLTAGEM 127V; COM NO MÍNIMO 9M	UNID	Rio Master	20	R$ 19,99	R$ 399,80
103	STENCIL OPA 10X10 (DIVERSOS MODELOS)	UNID	Litoarte	50	R$ 3,09	R$ 154,50
105	STENCIL OPA 6X30 (DIVERSOS MODELOS)	UNID	Litoarte	50	R$ 5,49	R$ 274,50
138	ZÍPER COMUM, 30 CM, CORES DIVERSAS.	UNID	Macro	100	R$ 0,99	R$ 99,00

Valor total do fornecedor: R$ 1.186,70 (mil cento e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Valor total HOMOLOGADO e ADJUDICADO: R$ 165.144,78 (cento e sessenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Ponta Grossa/PR, 25 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 25/09/2023 23:14:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente da FASPG

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA – FASPG
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROCESSO Nº 64/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Especial da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, realizado em 21/09/2023.

1. FORNECEDOR: GVD VAREJO & CONSULTORIA LTDA / CNPJ: 33.316.227/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**TOALHA DE BANHO** – 100% ALGODÃO EXCETO EFEITO DECORATIVO. ENTRE 130 CM A 140 CM DE COMPRIMENTO E ENTRE 60 CM A 70 CM DE LARGURA. ACABAMENTO EM VIÉS EM TODAS AS BORDAS SEM SINAIS DE FALHAS NAS COSTURAS, TAMPOUCO, DESFIADOS E DEFEITOS. CORES VARIADAS EXCETO BRANCA.	UNID	200	R$ 14,70	R$ 2.940,00
02	**TOALHA DE ROSTO** - 100% ALGODÃO EXCETO EFEITO DECORATIVO. ENTRE 60 CM A 65 CM DE COMPRIMENTO E ENTRE 40 CM A 45 CM DE LARGURA. ACABAMENTO EM VIÉS EM TODAS AS BORDAS SEM SINAIS DE FALHAS NAS COSTURAS, TAMPOUCO, DESFIADOS E DEFEITOS. CORES VARIADAS EXCETO BRANCA.	UNID	200	R$ 6,07	R$ 1.214,00

Valor total do fornecedor: R$ 4.154,00 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais).

2. FORNECEDOR: COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP / CNPJ: 14.156.887/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**COBERTOR CORTA FEBRE** - FIBRAS TÊXTEIS DIVERSAS COM PREDOMÍNIO DO POLIÉSTER. ENTRE 190 CM A 210 CM DE COMPRIMENTO E ENTRE 130 CM A 140 CM DE LARGURA. ACABAMENTO EM TODAS AS BORDAS COM COSTURA TIPO OVERLOQUE SEM SINAIS DE FALHAS NAS COSTURAS, TAMPOUCO, DESFIADOS E DEFEITOS. CORES VARIADAS	UNID	500	R$ 15,99	R$ 7.995,00

Valor total do fornecedor: R$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais).
Valor total do processo: R$ 12.149,00 (doze mil cento e quarenta e nove reais).

Ponta Grossa/PR, 26 de setembro de 2023

ANDERSON LOPES BERNARDES DA SILVA
Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA – FASPG

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2023 – Processo nº 053/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado em 22/08/2023, nada havendo de irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para as empresas a seguir:

1. FORNECEDOR: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUÁRIO / CNPJ: 47.025.414/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CALÇA FEMININA** – CONFECCIONADA EM JEANS, COMPOSIÇÃO 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, AZUL ESCURA, COM QUATRO BOLSOS FUNCIONAIS (FRENTE E TRASEIRO), CÓS E PASSANTE PARA CINTO FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÃO E ZÍPER. CORTE RETO.	Unid	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
2	**CALÇA FEMININA** – CONFECCIONADA EM TECIDO ESCOLAR, COM UM BOLSO LATERAL COM ZÍPER, CÓS COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA, COM COSTURA ELASTIQUEIRA QUATRO AGULHAS NA PARTE TRASEIRA. COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS CLASSE 2 CIRCUNDANDO AS PERNAS, NA ALTURA DA COXA, CONFORME A NBR 15292/13.	Unid	130	R$ 40,00	R$ 5.200,00
4	**CALÇA MASCULINA** - TECIDO BRIM LEVE (COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÉDIA DE 210 G/M²), TINGIMENTO COM IDANTREM, UM BOLSO TRASEIRO CHAPADO, LATERAIS FRONTAIS TIPO FACA, CÓS COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA, COM COSTURA ELASTIQUEIRA QUATRO AGULHAS NA PARTE TRASEIRA, COM PASSADOR SIMPLES DE 10MM DE LARGURA, APLICADO GANCHO PARA FECHAMENTO NO CÓS E ZÍPER DE 18 CM, COM FECHO FRONTAL DE BOTÃO	Unid	130	R$ 54,90	R$ 7.137,00
5	**CALÇA MASCULINA** – TECIDO BRIM SARJA PESADO (COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M²), TINGIMENTO COM IDANTREM, UM BOLSO TRASEIRO CHAPADO, LATERAIS FRONTAIS TIPO FACA, CÓS COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA, COM COSTURA ELASTIQUEIRA QUATRO AGULHAS NA PARTE TRASEIRA, COM PASSADOR SIMPLES DE 10MM DE LARGURA, APLICADO GANCHO PARA FECHAMENTO NO CÓS E ZÍPER DE 18 CM, COM FECHO FRONTAL DE BOTÃO. COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS, CONFORME A NBR 15292/13.	Unid	10	R$ 64,90	R$ 649,00
7	**CAMISA FEMININA MANGA LONGA**, CONFECCIONADA EM TECIDO NACIONAL, PROFISSIONAL WORKER L2, TELA 116 G/M COMPOSIÇÃO 50 % CO 50%PP. COM BORDADO TAMANHO 8.5 DE LARGURA POR 5.0 CM DE ALTURA ESCRITO FASPG E LOGO PREFEITURA DE PONTA GROSSA. COLARINHO 100 % ALGODÃO, COM ACABAMENTO DE ALTA COSTURA COR AZUL CLARO COM BRANCO. (COM CORTE E PROVA INDIVIDUAL). TAMANHOS A SEREM INFORMADOS CONFORME LISTA na autorização de compra	Unid	75	R$ 64,90	R$ 4.867,50

Valor total do fornecedor: R$20.553,50 (vinte mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

2. FORNECEDOR: BACELAR & BACELAR LTDA / CNPJ: 04.086.793/0001-64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	**MEIA** – ALGODÃO CANO MÉDIO PUNHO CANELADO COM CALCANHAR VERDADEIRO UNISSEX	PAR	50	R$ 16,50	R$ 825,00

Valor total do fornecedor: R$825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

3. FORNECEDOR: FCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 06.137.748/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	**CAMISETA GOLA POLO** – MANGA CURTA, EM POLIVISCOSE, COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COM SERIGRAFIA TAMANHO mínimo 8.5 DE LARGURA POR 5.0 CM DE ALTURA ESCRITO FASPG E LOGO PREFEITURA DE PONTA GROSSA	Unidade	290	R$ 29,00	R$ 8.410,00

Valor total do fornecedor: R$8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais).

4. FORNECEDOR: GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 28.439.635/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	**CAMISETA - GOLA POLO** – MANGA CURTA, MASCULINA/FEMININA, FIO ESCÓCIA 100% ALGODÃO. COM SERIGRAFIA TAMANHO mínimo 8.5 DE LARGURA POR 5.0 CM DE ALTURA ESCRITO FASPG E LOGO PREFEITURA DE PONTA GROSSA	Unid	100	R$ 35,90	R$ 3.590,00
9	**CAMISETA - GOLA POLO** – MANGA LONGA COM PUNHO, MASCULINA FEMININA, MALHA PET (50% ALGODÃO E 50% POLIVISCOSE), MANGA LONGA COM PUNHO. COM SERIGRAFIA TAMANHO mínimo 8.5 DE LARGURA POR 5.0 CM DE ALTURA ESCRITO FASPG E LOGO PREFEITURA DE PONTA GROSSA	Unid	115	R$ 41,00	R$ 4.715,00

Valor total do fornecedor: R$ 8.305,00 (oito mil trezentos e cinco reais).

5. FORNECEDOR: 33.259.584 MICNEIAS FONTANEZZI / CNPJ: 33.259.584/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**CALÇA MASCULINA** – CONFECCIONADA EM JEANS, COMPOSIÇÃO 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, AZUL ESCURA, COM QUATRO BOLSOS FUNCIONAIS (FRENTE E TRASEIRO), CÓS E PASSANTE PARA CINTO FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÃO E ZÍPER. CORTE RETO	Unid	50	R$ 53,99	R$ 2.699,50

Valor total do fornecedor: R$ 2.699,50 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos.

6. FORNECEDOR: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES / CNPJ: 06.786.973/0001-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	**CAMISA FEMININA MANGA CURTA**, CONFECCIONADA EM TECIDO NACIONAL, PROFISSIONAL WORKER L2, TELA 116 G/M COMPOSIÇÃO 50 % CO 50%PP. COM BORDADO TAMANHO 8.5 DE LARGURA POR 5.0 CM DE ALTURA ESCRITO FASPG E LOGO PREFEITURA DE PONTA GROSSA. COLARINHO 100 % ALGODÃO, COM ACABAMENTO DE ALTA COSTURA COR AZUL CLARO COM BRANCO. (COM CORTE E PROVA INDIVIDUAL). TAMANHOS A SEREM INFORMADOS CONFORME LISTA na autorização de compra.	Unid	65	R$ 58,99	R$ 3.834,35
10	**CAMISETA - GOLA SIMPLES** – MANGA CURTA, FIO ESCÓCIA 100% ALGODÃO. COM SERIGRAFIA TAMANHO mínimo 8.5 DE LARGURA POR 5.0 CM DE ALTURA ESCRITO FASPG E LOGO PREFEITURA DE PONTA GROSSA	Unid	430	R$ 18,90	R$ 8.127,00
11	**CAMISETA - GOLA SIMPLES** – MANGA LONGA, FIO ESCÓCIA 100% ALGODÃO. COM SERIGRAFIA TAMANHO mínimo 8.5 DE LARGURA POR 5.0 CM DE ALTURA ESCRITO FASPG E LOGO PREFEITURA DE PONTA GROSSA	Unid	150	R$ 22,50	R$ 3.375,00
12	**CAMISETA FEMININA – GOLA POLO - BABY LOOK** - BÁSICA, **MANGA CURTA,** COMPOSTA DE 88% ALGODÃO E 12% POLIÉSTER. COM SERIGRAFIA TAMANHO mínimo 8.5 DE LARGURA POR 5.0 CM DE ALTURA ESCRITO FASPG E LOGO PREFEITURA DE PONTA GROSSA	Unid	100	R$ 35,40	R$ 3.540,00
13	**CAMISETA FEMININA – GOLA POLO - BABY LOOK** - BÁSICA, **MANGA LONGA**, COMPOSTA DE 88% ALGODÃO E 12% POLIÉSTER. COM BORDADO TAMANHO mínimo 8.5 DE LARGURA POR 5.0 CM DE ALTURA ESCRITO FASPG E LOGO PREFEITURA DE PONTA GROSSA	Unid	90	R$ 35,40	R$ 3.186,00
15	**CAMISETA GOLA SIMPLES** - MANGA CURTA, EM POLIVISCOSE, COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COM SERIGRAFIA TAMANHO mínimo 8.5 DE LARGURA POR 5.0 CM DE ALTURA ESCRITO FASPG E LOGO PREFEITURA DE PONTA GROSSA	Unid	310	R$ 18,45	R$ 5.719,50

Valor total do fornecedor: R$27.781,85 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

7. FORNECEDOR: TANIA MARA PINHEIRO EPP / CNPJ: 05.834.259/0001-51

16	**JALECO** – UNISSEX, SEM MANGAS, 02 BOLSOS FRONTAIS, ABERTURA NA FRENTE, TECIDO OXFORD 100% POLIESTER. COM SERIGRAFIA TAMANHO mínimo 8.5 DE LARGURA POR 5.0 CM DE ALTURA ESCRITO FASPG E LOGO PREFEITURA DE PONTA GROSSA	Unid	65	R$ 43,90	R$ 2.853,50
17	**JAQUETA COM FORRO** – FECHAMENTO COM ZIPER, ELÁSTICO NOS PUNHOS, MEIO ELÁSTICO NA CINTURA	Unid	325	R$ 138,90	R$ 45.142,50

	CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO IMPERMEÁVEL, ENCHIMENTO LÃ ACRÍLICA MATELASSE. PODERÁ SER SOLICITADO FAIXA RETRORREFLETIVA, CONFORME NBR. COM SERIGRAFIA TAMANHO mínimo 8.5 DE LARGURA POR 5.0 CM DE ALTURA ESCRITO FASPG E LOGO PREFEITURA DE PONTA GROSSA				

Valor total do fornecedor: R$ 47.996,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais).

Valor total HOMOLOGADO e ADJUDICADO: R$ 116.570,85 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Ponta Grossa/PR, 25 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br TATYANA DENISE BELO
Data: 25/09/2023 23:10:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente da FASPG

IPLAN
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PONTA GROSSA

EDITAL DE ADIAMENTO

O presidente do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa, comunica a alteração da data e local da CONFERENCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE. Anteriormente agendada para o dia 28/09/2023, às 17h, no Centro de Cultura.

Fica adiado para o dia **19 de outubro de 2023** no **Centro de Educação Ambiental,** localizado no Parque de Olarias, tendo como objetivo a eleição e posse dos membros do Conselho Municipal da Cidade. Tendo como tema:

O PLANO DIRETOR E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Lema: O papel do Conselho da Cidade.

Para tanto ficam convidados a comparecer no local e data acima indicados, todos os cidadãos do Município a fim de oferecer suas contribuições para construção do futuro da cidade.

O cadastro prévio é indispensável para a participação e pode ser realizado através do seguinte link <https://forms.gle/LDm2DvMq4PEnpcba7>.

Ponta Grossa, 27 de setembro de 2023

Celso Augusto Sant'Anna
Presidente do Conselho Municipal da Cidade
Presidente do IPLAN

Inscreva-se aqui

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

L E I Nº 14.809

Autoriza o Poder Executivo Municipal transformar a natureza jurídica e a promover a alienação, mediante concorrência pública, dos imóveis que menciona.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a natureza jurídica, para bem dominial, de lotes de propriedade do Município, situado no Parque Auto Estrada, Bairro do Contorno, com as seguintes características, metragens e confrontações:

I. Lote n. 08/R – Um terreno urbano, da quadra nº 31, situado no "PARQUE AUTO ESTRADA", Bairro do Contorno, quadrante SO, desta cidade, inscrição imobiliária nº 08-6-41-11-0108-000, medindo 14,00m de frente para a Av. Visconde de Taunay; do lado direito, de quem da rua olha, confronta com o lote 09/R, onde mede 30,20m; do lado esquerdo, confronta com lote 07/R, onde mede 30,60m fechando o perímetro, no fundo, confronta com partes dos lotes 01 e 02, onde mede 14,00m. Com a área de 425,60m², no lado ímpar da Av. Visconde de Taunay, a 34,00 metros da Rua São Jorge. De propriedade do Município de Ponta Grossa. Registrado sob a matrícula nº 28.634, do 1º Registro de Imóveis desta Comarca;

II. Lote n. 09/R – Um terreno urbano, da quadra nº 31, situado no "PARQUE AUTO ESTRADA", Bairro do Contorno, quadrante SO, desta cidade, inscrição imobiliária nº 08-6-41-11-0094-000, medindo 14,00m de frente para a Av. Visconde de Taunay; do lado direito, de quem da Av. olha, confronta com o lote 10/R, onde mede 29,80m; do lado esquerdo, confronta com o lote 08/R, onde mede 30,20m; fechando o perímetro no fundo, confronta com lote nº 01, onde mede 14,00m, com a área de 420,00m², no lado ímpar da Av. Visconde de Taunay, a 20,00 metros da Rua São Jorge. De propriedade do Município de Ponta Grossa. Registrado sob a matrícula nº 28.635, do 1º Registro de Imóveis desta Comarca;

III. Lote n. 10/R – Um terreno urbano, situado no "PARQUE AUTO ESTRADA" Bairro do Contorno, quadrante SO, desta cidade, inscrição imobiliária nº 08-6-41-11-0080-000, medindo 17,00m de frente para a Av. Visconde de Taunay; do lado direito, de quem da Av. olha, faz esquina com a rua São Pedro do Ivaí, onde mede 33,80m; do lado esquerdo, confronta com o lote nº 09/R, onde mede 29,80m; fechando o perímetro no fundo, confronta com lote nº 01, onde mede 1,50m, com a área de 278,00m². Do lado ímpar da Av. Visconde de Taunay, a 124,50m da Rua nº 12. De propriedade do Município de Ponta Grossa. Registrado sob a matrícula nº 28.636, do 1º Registro de Imóveis desta Comarca.

Art.2º- Consubstanciada o previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a promover a alienação do imóvel mediante venda por concorrência pública nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi decretada pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2.023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis, deste Legislativo).

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 25 de setembro de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI — Presidente
Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO — 1º Secretário

Proj. 190/23

L E I Nº 14.810

Promove alterações na Lei nº 14.037, de 30/08/2021, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- A Lei n. 14.037, de 30 de agosto de 2.021, passa a vigorar com alteração na sua ementa e nos dispositivos abaixo indicados:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a regularização das edificações realizadas até 31/12/2022, conforme especifica. (NR)

...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar edificações efetuadas até 31/12/2022, observada a viabilidade técnica de cada caso concreto em relação às possibilidades de adaptação do imóvel aos critérios legais, dispensando, quando viável tecnicamente, os parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.329, de 25/11/1999 então vigente. (NR)

§ 1º - ...

...

Art.3º- Para a comprovação da existência da edificação existente será permitido ao Poder Executivo embasar-se em fotos aéreas registradas pelo Município até a data de 31/12/2022, podendo complementá-la, se necessário, com verificação in loco. (NR)

Art.4º- Para fins de regularização administrativa de que trata esta Lei, fica dispensada a Tabela II da Lei nº 6.329 então vigente, com relação ao índice urbanístico. (NR)

..."

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi decretada pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2.023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis, deste Legislativo).

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 25 de setembro de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI — Presidente
Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO — 1º Secretário

Proj. 296/23

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

L E I Nº 14.740

Reabre o prazo de requerimento do benefício fiscal previsto nos Arts. 40 e 125 da Lei nº 6.857, de 30/12/2002 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º do Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica reaberto, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da vigência desta Lei, o prazo de requerimento do benefício fiscal previsto nos Arts. 40 e 125 da Lei nº 6.857, de 30/12/2002 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, para os contribuintes cujos fatos geradores ocorreram nos últimos 5 (cinco) anos, inscritos ou não em dívida ativa.

Parágrafo único - Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, objeto de ação executiva, o requerimento do benefício fiscal, conforme disposto no caput deste artigo, deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios ou certidão de concessão da gratuidade da justiça, nos termos da legislação federal em vigor.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, visando a sua plena eficácia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 25 de setembro de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI — Presidente
Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO — 1º Secretário

Proj. 215 /23

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 5#1#9#4#1#215#2023#1#0#0#1